

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0025/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2026.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA – MG PELO E-MAIL: licitacaonatercia@gmail.com PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0025/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0025/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
SESSÃO PÚBLICA DIA: 01/09/2026 às 10h30min

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Natércia (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, através de sua pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.332, de 06 de novembro de 2023 e demais legislações pertinentes, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Administrativo nº 0094/2026, modalidade Pregão Presencial nº 0025/2026, para registro de preços, em que a sessão pública ocorrerá às **10h30min do dia 01 de setembro de 2026**, em sua sede, situada à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, de Natércia (MG), objetivando a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: TAÍS AMARAL GOMES
EQUIPE DE APOIO: RODRIGO CESAR REIS PEREIRA E EMILIANA APARECIDA DOS SANTOS.
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 01/09/2026
HORA: Às 10h30min
ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).
DATA LIMITE: DIA: 01/09/2026
HORA: Às 10h30min

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Modelo de proposta de preços;
- 02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento; (Documento Preliminar); OBS: Documento dispensando para sócios/proprietários;
- 04 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência; (Documento Preliminar);
- 05 - **Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República; (Envelope Habilitação)
- 06 - **Anexo VI** – Termo de Compromisso; (Envelope Proposta);
- 07 - **Anexo VII** – Termo de Referência;
- 08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual;
- 09 - **Anexo IX** – Modelo de Declaração ME OU EPP;
- 10 - **Anexo X** – Modelo de Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público; (Envelope Habilitação)



11 - **Anexo XI** – Modelo de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações; (Envelope Habilitação)

12 - **Anexo XII** – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Envelope Habilitação)

13 - **Anexo XIII** – Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas; (Envelope Habilitação)

14 - **Anexo XIV** – Modelo de atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (Envelope Habilitação).

Obs.:

Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados a pregoeira para o Credenciamento da licitante;

Os Anexos V, X, XI, XII, XIII e XIV deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.332, de 06 de novembro de 2023 e demais legislações pertinentes.

A opção pela forma presencial encontra respaldo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o Município de Natércia/MG possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme dados do Censo Demográfico 2022, encontrando-se dentro do prazo legal de transição para obrigatoriedade da forma eletrônica.

A sessão pública será integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo-se a transparência, a publicidade e a rastreabilidade do certame.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG), ou pelo e-mail: licitacaonatercia@gmail.com . **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados por e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

Cabe a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

O Objeto da presente licitação será descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I e no termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.



1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**, durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos e características mínimas, conforme relacionados no Anexo I.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Natércia/MG e os vencedores do certame, terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo registro de preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concorrentes, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Natércia, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos dos documentos para fase de credenciamento:

4.1.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

4.1.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente.

4.1.3. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.1.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO III, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.2. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente.

4.2.1. Na hipótese acima, ficará dispensado o sócio, proprietário ou dirigente a apresentação do Anexo III.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no credenciamento, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Além do exigido no item 4.4, deverá também apresentar declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo valer-se do modelo sugestivo do Anexo IX.

4.6. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.7. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira

4.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente na abertura em ato público dos envelopes contendo as propostas comerciais, para a análise e posterior fase de lances.

4.9. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.9.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

4.10. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.11. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A recepção dos envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Natércia (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 01/09/2026 às 10h30min
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da sessão pública.

5.4.3 - Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 - Descrição do item ofertado.

5.4.5 - Preço unitário e total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste edital.

5.4.6 - Marca dos produtos.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o "Termo de Compromisso", conforme, modelo referencial do Anexo VI.

5.8. A equipe de apoio solicita aos participantes que, juntamente com a proposta de preços por escrito, seja encaminhada a proposta por meio digital (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.

5.9. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela pregoeira.

5.11. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

7. DOS PREÇOS

7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

7.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7.4. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



8.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 – CNPJ – prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.4 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.3 - Habilitação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.

8.1.4 - Declarações:

8.1.4.1 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo do anexo V;

8.1.4.2 – Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme Modelo do anexo X;

8.1.4.3 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do anexo XI;

8.1.4.4 – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do anexo XII;

8.1.4.5 – Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do anexo XIII.

8.1.5 – Qualificação Técnica:

8.1.5.1 – Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos semelhantes ou afins, no prazo estabelecido e em qualidade satisfatória para uso, com firma do emissor reconhecida em cartório ou assinado digitalmente. Poderá obedecer ao modelo do anexo XIV;

8.1.5.2 - Alvará sanitário expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal, vigente.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

8.4. Caso não sejam apresentadas as declarações acima a empresa será desclassificada, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**A pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL NATÉRCIA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 01/09/2026 às 10h30min
ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

9. DAS CONDIÇÕES DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ÂMBITO DA SESSÃO PÚBLICA



9.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (se for o caso).

9.2. No caso do Pregão Presencial, a habilitação não poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

9.3. Será possível a validação do documento de identificação emitido pelo site <https://www.gov.br/ptbr/10/validar-cnh>, vinculado ao SENATRAN.

9.4. Todos os anexos e documentos poderão ser assinados digitalmente por certificado digital.

9.5. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

9.6. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

9.6.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

9.6.2. Ser realizada mediante o portal GOV.BR.

9.7. Durante qualquer etapa do certame, o pregoeiro não realizará, para os participantes do certame presentes, impressão de documentos que não estejam sob a posse dos licitantes na sessão pública.

9.8. Caso haja dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja verificação não possa ser realizada por meio eletrônico (site ou internet), o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar consulta diretamente ao órgão emissor, por telefone ou outro meio disponível, a fim de confirmar sua regularidade.

9.9. A não conclusão da diligência, seja por impossibilidade de contato com o órgão competente, seja pela recusa deste em validar ou reconhecer o documento apresentado, ensejará a inabilitação da empresa licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas na legislação vigente.

9.10. Para a realização da diligência, a sessão pública será suspensa pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

9.11. Esgotado o prazo mencionado sem conclusão da diligência, a Pregoeira dará continuidade à sessão pública, adotando as providências cabíveis conforme o caso.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste edital e de acordo com estabelecido no Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.2. A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço por item, definidos no termo de referência, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.3. Após a negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.5. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.6. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.7. A pregoeira classificará para a fase de lances a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.7.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.8. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham apresentado valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

10.10. Poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração da consulta.

10.11. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço unitário ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

10.14. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.15. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

10.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 10.14, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

10.19. Frustrada a negociação, a pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



- ou de lavratura da ata, em face de:
- 11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:
 - 11.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação
- Administração;
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação;
 - e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da
- Administração;
- 11.1.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
 - 11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1.1, serão observadas as seguintes disposições:
 - 11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 11.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
 - 11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.
 - 11.3. O recurso de que trata o inciso 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
 - 11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 11.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) a pregoeira e deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail licitacaonatercia@gmail.com, no horário de 08h00min às 17h00min.
 - 11.8. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**
 - 11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.
 - 11.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
 - 11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Inexistindo manifestação recursal o objeto será adjudicado e homologado ao licitante detentor da proposta de preços mais vantajosa, desenvolvido o julgamento e a habilitação.



12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, será realizada a competente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no PNCP.

12.3. O objeto deste pregão presencial será adjudicado e homologado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora, pela autoridade competente.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Lavrar-se-á ata de registro de preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

12.6. A ata de registro de preços ou contrato de compromisso de fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no termo de referência e ata de registro de preços:

a) Fornecer o objeto solicitado conforme Autorização de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinados por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do termo de referência, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

13.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso II da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato/ata de registro de preços:



14.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

14.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todo o objeto fornecido, se for o caso;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

14.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.4.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Sanadas todas as pendências relativas à substituição de itens recusados ou com inconformidades;

b) Apresentação da nota fiscal e regularidade fiscal exigível para liquidação da despesa.

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para como o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre o objeto quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

15.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado.

15.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15.1.4. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega do objeto o mesmo não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Fornecimento.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS ALTERAÇÕES E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que comprovadamente altere os custos da contratação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

18.3. O órgão gerenciador promoverá acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

18.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociação visando à adequação dos valores registrados aos parâmetros mercadológicos vigentes.

18.5. Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal do detentor, desde que comprovada, de forma objetiva, robusta e documentalmente demonstrada, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em variações ordinárias de mercado, inflação corrente, oscilações econômicas previsíveis, aumento habitual de custos operacionais, expectativa de lucro reduzido ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.

18.7. O pedido de revisão deverá ser protocolizado perante o setor competente do Município, durante o horário regular de expediente ou por meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.

18.8. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea, incluindo, conforme o caso, notas fiscais, planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstrativos financeiros, documentos fiscais, comprovantes de aquisição, índices setoriais, comunicações oficiais de fornecedores, contratos de fornecimento e demais elementos aptos à demonstração do desequilíbrio alegado.

18.9. O Município poderá solicitar documentos complementares, diligências, esclarecimentos técnicos ou planilhas atualizadas sempre que entender necessário à adequada instrução do pedido.

18.10. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão administrativa devidamente motivada.

18.11. O prazo estimado para análise do pedido será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.

18.12. O protocolo do pedido de revisão não suspende, interrompe ou altera as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo integralmente exigível o cumprimento da Ata de Registro de Preços até decisão administrativa final.

18.13. O fornecedor permanecerá obrigado a atender integralmente as Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações expedidas anteriormente à data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

18.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento da Ata nas condições pactuadas, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a solicitação ocorra antes da emissão de nova Autorização de Fornecimento e sejam comprovadas a veracidade e a procedência dos motivos apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Adotar as medidas administrativas necessárias à continuidade da contratação mais vantajosa para a Administração.

18.15. As alterações da Ata de Registro de Preços dependerão de formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

19. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

19.1. A extinção da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A extinção poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

19.3. Constituem motivos para extinção da Ata de Registro de Preços e do contrato, dentre outros previstos em lei:

a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;

b) A inexecução total ou parcial do objeto;

c) O atraso injustificado no fornecimento;

d) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação;

f) A ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que inviabilizem a execução contratual;

g) Razões de interesse público devidamente justificadas;

h) A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

19.4. A extinção unilateral e a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

19.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado fará jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observadas as disposições do art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. A extinção da Ata de Registro de Preços ou do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2026, discriminadas como se segue:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
76	02.02.00-04.122.0001.2004.000-3.3.90.30.07	SMAFP – Gêneros de Alimentação
481	02.07.02-08.244.0013.2101.000-3.3.90.30.07	FMAS – Gêneros de Alimentação
233	02.03.06-12.306.0003.2034.000-3.3.90.30.07	SME - Gêneros de Alimentação
234	02.03.06-12.306.0003.2034.0000-3.3.90.30.07	SME - Gêneros de Alimentação
236	02.03.06-12.306.0003.2035.0000-3.3.90.30.07	SME - Gêneros de Alimentação
238	02.03.06-12.306.0003.2036.0000-3.3.90.30.07	SME - Gêneros de Alimentação
240	02.03.06-12.306.0003.2037.0000-3.3.90.30.07	SME - Gêneros de Alimentação
281	02.04.01-27.812.0005.2041.0000-3.3.90.30.07	SMEL - Gêneros de Alimentação
529	02.09.01-15.122.0001.2077.0000-3.3.90.30.07	SMOU - Gêneros de Alimentação
359	02.06.02-10.301.0008.2054.0000-3.3.90.30.07	FMS - Gêneros de Alimentação

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DO EMPATE LEGAL (LC nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021)

22.1. Empate favorecido às MEs e EPPs (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).

22.1.1. Quando houver empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte e demais licitantes, será aplicada a regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

22.2. Critérios gerais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

22.2.1. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:

- I – Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;
- II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais;
- III – Comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;
- IV – Comprovação de programa de integridade implementado.

22.3. Critérios de preferência (art. 60, §1º)

22.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:

- I – Empresas estabelecidas no território do Estado;
- II – Empresas brasileiras;
- III – Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;
- IV – Empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

22.4. Sorteio

22.4.1. Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pelo pregoeiro, dentre as propostas empatadas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

23.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

23.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

23.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

23.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no PNCP, devendo o interessado acompanhar as movimentações e anexos disponibilizados, sob sua responsabilidade.

23.5.1. Caso haja intenções de recurso, o resultado permanecerá no PNCP pelo prazo de 03 (três) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, de modo a atender o inciso I do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

23.5.2. Em não havendo o protocolo das razões recursais, decorrido o prazo legal, o processo será encaminhado para adjudicação.

23.6. A detentora da ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

23.7. A pregoeira e equipe de apoio, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

23.8. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela pregoeira e a Equipe de Apoio.

23.9. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Natércia (MG), das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (035) 3456-1238.

23.10. Fica eleito o foro da Comarca de Natércia (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Natércia (MG), 17 de agosto de 2026.

Taís Amaral Gomes
Pregoeira Oficial



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 01/09/2026 às 10h30min

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG, obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), obedecendo a previsão orçamentária**, declarando estar de acordo com as disposições do edital e minuta da ata de registro de preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 0025/2026 realizada pela Prefeitura do Município de Natércia (MG), conforme seguinte relação:

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:
EMAIL:	
REPRESENTANTE EMPRESA:	
CPF:	

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Uni.	Preço Total
1	19839	71	UN	Açafrão puro moído - Em embalagem contendo o registro de fabricação e data de validade, embalagem com no mínimo 20 gramas, primeira qualidade.			
2	19835	08	UN	Açúcar mascavo - Integral bruto, não refinado, em embalagem hermeticamente vedada e resistente de 1 kg.			
3	4343	150	KG	Açúcar refinado: embalado em embalagem plástica de 1 KG cada. Prazo de validade de no mínimo 3 meses após a data de entrega.			
4	29232	1349	PCT	Açúcar tipo cristal - obtida de cana, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, embalagem de 5KG em plástico atóxico - 1 porção com 5gr de carboidratos.			
5	26870	5	CX	Açúcar; Refinado Granulado; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de açúcar; com aspecto, cor e odor Característicos e Sabor Doce; caixa com 400			

				unidades de 5 gramas.			
6	3849	85	VD	Adoçante 100 ml – adoçante dietético artificial líquido, a base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedências, informação nutricional. Registro no Ministério da Saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da Anvisa e NTA 83 (Decreto 12.486/78).			
7	18453	30	UN	Adoçante Culinário em Pó Diet - Pote com 95 gramas			
8	19840	47	LT	Água de coco - em caixinha, embalagem tipo tetra pak com aproximadamente 1L. Primeira qualidade.			
9	21527	71	UN	Ameixa seca sem caroço em pote de no mínimo 200g			
10	16128	31	PCT	Amendoim cru pacote 500 gramas			
11	7982	81	PCT	Amendoim torrado 500g			
12	2183	219	CX	Amido de milho 500 g - sob a forma de pó, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, sem umidade, a embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade.			
13	19837	8	KG	Arroz integral, tipo 1 - rico em fibras e minerais, longo, grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos. Procedência nacional e de safra corrente. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg.			
14	192	1545	PCT	Arroz tipo 1 PCT c/ 5 KG - grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega, embalagem plástica atóxica transparente. Arroz agulha tipo 1. Marcas de referência: Bonachão, Demarchi, Super eco			
15	19841	75	UN	Atum - sólido em óleo, frasco contendo 170 gramas, primeira qualidade.			
16	8027	146	CX	Aveia em flocos embalagem em caixa de no mínimo 170g			
17	2586	118	UN	Azeite Extra Virgem 500 ml - embalagem de vidro, Acidez máxima de 0,5%, com 12g de gorduras			

				totais em porção de 13ml.			
18	25403	171	UN.	Azeitona embalagem de no mínimo 200 gramas.			
19	29233	135	PCT	Balas Sortidas pacote mínimo 600gr.			
20	19842	185	CX	Barra de cereais – sabores diversos, barra de no mínimo 22g ou mais, rico em nutrientes essenciais para o organismo, fonte de nutrientes. Composição: flocos de arroz, glucose, granulados, maltodextrina, sorbitol, soro de leite, aveia, goma de acácia, óleo de palma, malte, glicerina, leite em pó desnatado, cacau em pó, sal, estabilizantes, lecitina de soja e carbonato de cálcio, aromatizantes e anti-oxidante natural tocoferol, contém glúten, caixa com 24 barras.			
21	29234	50	UN	Batata Frita Tipo Chips 70g Batata frita processada tipo chips, elaborada a partir de batatas selecionadas, fatiadas em corte [fino e liso OU ondulado], fritas em óleo vegetal e salgadas na medida de forma homogênea. O produto deve apresentar coloração amarela clara uniforme, textura perfeitamente crocante, isento de sabor amargo, queimado, rançoso ou odores estranhos. Ausência de conservantes artificiais e gorduras trans. Acondicionada em embalagem primária aluminizada flexível de alta barreira, hermeticamente selada, com injeção de atmosfera modificada (gás inerte) para preservação da crocância e integridade física dos chips contra impactos. O rótulo deve trazer a identificação do fabricante, tabela nutricional, lote e validade. Peso líquido por pacote: [70g ou 80g].			
22	9341	315	PCT	Batata palha PCT c/500g			
23	25410	27	PCT	Bicarbonato de Sódio Alimentício 1KG; Em Pó; Atóxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Rdc 727/22, Rdc 429/20 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa.			
24	29235	60	CX	Biscoitinho de polvilho (pacote de 100 g), caixa com 20 unidades.			
25	29236	50	PCT	Biscoito Doce Recheado Sabor Chocolate Biscoito doce, tipo recheado, sabor chocolate, composto por duas casquinhas crocantes sabor leite estampadas com desenhos. Fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo/gordura vegetal, cacau em pó, minerais e aromatizantes. O produto deve ser obrigatoriamente			

				enriquecido/fonte de minerais, contendo Cálcio e Zinco na formulação. Isento de sujidades, parasitas, larvas, odores ou sabores anormais. Deve apresentar textura crocante, sem excesso de dureza e sem estar quebradiço. Embalagem primária individual com fechamento hermético, trazendo externamente a identificação do produto, marca, lote, dados do fabricante, tabela nutricional e data de validade de forma legível. Peso líquido mínimo por pacote: 130 gramas.			
26	25398	645	PCT	Biscoito doce sortidos mínimos 400g.			
27	25389	630	PCT	Biscoito tipo club social - Tradicional pacote com 6 Unidade cada uma com no mínimo 22,80g.			
28	25388	340	PCT	Biscoito tipo club social integral - pacote com 6 Unidade cada uma com no mínimo 22,80g.			
29	25397	745	PCT	Bolacha água e sal mínimo 350g.			
30	25401	580	PCT	Bolacha de coco - tipo rosquinha em formato redondo com furo ao meio, pacote de no mínimo 500g.			
31	29237	1000	UN	Bolacha de Maizena: biscoito seco, de coloração amarelo-claro/dourado, formato geralmente redondo ou retangular, superfície lisa, textura crocante e quebradiça, sabor levemente adocicado e aroma suave característico de biscoito assado. Embalagem com 700g cada.			
32	29238	2530	UN	Bolacha de sache sabor Cream Cracker – Unidades de no mínimo 8 g cada pacotinho.			
33	29239	2530	UN	Bolacha de sache sabor Maizena –unidades de no mínimo 8 g cada pacotinho.			
34	25399	130	PCT	Bombons pacote com mínimo 40 unidades embaladas em saco de 1 KG. Marcas de referência: Sonho de valsa, Ouro Branco, Oreo lacta.			
35	19838	230	UN	Cacau em pó - solúvel, sem açúcar, 100% cacau. Deve conter acima de 4g de fibra na porção de 20g, possuir data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem de no mínimo 100 gramas.			
36	29240	50	UN	Caixa de Bombons Sortidos de Chocolate (Mínimo de 220g). Bombons sortidos de chocolate, wafer e tabletes, com recheios variados e cobertos com chocolate ao leite, chocolate branco e chocolate meio amargo. A composição interna deve apresentar sortimento com, no mínimo, 12 a 15 unidades de bombons embalados individualmente em papel			

				aluminizado/plástico hermético. Sabores e variedades internas devem incluir combinações tradicionais com recheios de coco, castanhas, amendoim, caramelo, além de bombons aerados e wafer recheado. Acondicionados em embalagem secundária tipo caixa de papel cartão resistente de fábrica. O rótulo externo deve apresentar de forma clara e visível a identificação do fabricante, ingredientes, tabela nutricional, lote e prazo de validade. Peso líquido mínimo por unidade: 220 gramas.			
37	2176	55	CX.	Caldo em cubos sabor Galinha, caixa com 12 cubos embalagem de no mínimo 114g. Marca de referência Knor ou Maggi.			
38	4116	251	UN	Canela em pó - embalagem de no mínimo 10g.			
39	2177	127	PCT	Canjica branca 500 g - embalagem plástica			
40	1580	147	KG	Canjiquinha de milho tipo 1 - isenta de sujidades, parasitas e larvas, cor, odor e sabor próprios, embalagem de 01KG em plástico atóxico. Marcas de referência: Piranguinho ou Pachá			
41	29241	80	UN	Carvão vegetal 4kg: carvão vegetal de alta qualidade, acondicionado em saco de 4kg. indicado para churrasqueiras, fogões a lenha e fornos, proporcionando excelente poder calorífico, boa durabilidade da brasa e baixo índice de fumaça quando utilizado corretamente. Ideal para uso doméstico e comercial. Armazenar em local seco e arejado.			
42	10596	150	CX	Chá de Caixinha 40G c/ 10 sachês			
43	19846	25	UN	Chocolate 70 % de cacau, contendo 1KG cada barra			
44	21525	780	UN	Chocolate em pó 50%: embalagem contendo 1KG composto de cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante, não contém glúten, 50 % mais cacau.			
45	25409	159	PCT	Chocolate em pó mínimo de 1,8KG - 1 porção de 20gr com máximo 28mg de sódio, mínimo de 18mg de carboidrato, proteínas entre 0,3 e 1,0 e vitaminas B1, B2, B3 e B6. Marcas de referência: Toddy ou Nescau.			
46	29242	200	PCT	Chocolate granulado 120g			
47	29243	105	PCT	Chocolate granulado mínimo 120g – zero lactose – porção de 25gr: Sódio máx. de 10mg, carboidratos mínimos de 20mg.			
48	25412	50	UN.	Chocolate; Ao Leite, Em Tablete, Pesando No Mínimo 80 Gramas; composto de Açúcar, Massa de Cacau, Manteiga de Cacau, Leite Em Pó, Soro			

				de Leite Em Pó; Gordura Vegetal, Emulsificante, Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Apropriada, Lacrada e Atóxica; Marcas de referência: Lacta, Garoto ou Nestlé.			
49	4342	518	PCT	Coco ralado pacote com 100 g - Desidratado e parcialmente desengordurado não acrescido de açúcar.			
50	11795	200	PCT	Colorífico c/ 300g produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucu em pó (bixaorellana) ou extrato oleoso de urucum de óleos comestíveis. O colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na norma vigente. Embalagem plástica, transparente (permitindo a visualização do produto). Embalagem aproximada de 100g. Embalagem deve conter a descrição: não contém glúten, não contém lactose. O rótulo deverá trazer a denominação "colorífico". Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue após no máximo 60 dias após o empacotamento			
51	29244	50	UN	Corante comestível: embalagem de 10ml. Produto líquido, de coloração intensa (variando conforme a cor), odor suave ou inodoro, utilizando para confeitar ou intensificar a coloração de alimentos e preparações culinárias.			
52	29245	100	UN	Cravo da Índia 10g Deve apresentar aspecto, cor avermelhada escura e formato característicos do produto, com cheiro fortemente aromático e pungente. Isento de mofo, fermentação, sujidades, larvas, umidade excessiva e contaminações físicas, químicas ou biológicas. Embalagem primária plástica transparente, atóxica, resistente e hermeticamente termos soldada. O rótulo deve conter de forma clara e visível a identificação do fabricante, origem, lote, dados nutricionais, registro nos órgãos competentes e prazos de fabricação e validade. Peso líquido por unidade: 10 gramas			
53	19845	36	UN	Creme de chantilly - conservado em geladeira sabor para coberturas e recheios. Embalagem de 1 l.			
54	25407	435	CX	Creme de leite mínimo 200gr – mínimo de 20% de gordura.			

55	25414	173	CX	Doce de banana caixa com 24 unidades de 30 g. Carboidratos mínimo 21gr, Açúcares Totais 17g Açúcar adicionado 11g, proteínas 0,5g e sódio 0mg			
56	29246	100	PT	Doce de Banana de Copinho - Casquinha tipo de biscoito wafer com recheio de doce de banana, peso mínimo do pote 750gr com 20 unidades com aproximadamente 38gr/cada. Percentual máximo de valores diários fornecidos para uma porção de 38gr. Valor energético (kcal): 143 Carboidratos: 34 Açúcares totais: 31 Sódio: 35			
57	25416	188	PCT.	Doce de banana em cubos de pacote 340gr. Porção de 40gr: Carboidratos mínimo 23gr, Açúcares Totais 19g Açúcar adicionado 12g, proteínas 0,6g e sódio 0mg.			
58	25415	50	CX	Doce de banana sem açúcar caixa com 24 unidades de 30 g. Carboidratos mínimo 12gr, Açúcares Totais 7,3g Açúcar adicionado 0g, proteínas 0,7g e sódio 0mg			
59	21516	238	UN	Doce de leite pastoso c/ 400g doce de leite pastoso simples, composto de leite padronizado e açúcar. Embalado em pote de plástico reforçado pesando 400 gramas e reembalado em caixa papelão reforçada. O produto deverá ser rotulado de acordo com o nome de origem e classificação - rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima 09 meses a contar da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-354, de 04/09/97; rdc 272/05 e suas alterações posteriores.			
60	29247	100	CX	Doce Goiabada - caixa com 24un com no mínimo 30gr/cada - Sabor Goiaba - Alimento Orgânico - Peso unitário: 30g barrinha - Peso líquido: caixa 720g - Caixa com 24 unidades - Produto sem glúten, adequado para dietas restritivas - Percentual máximo de valores diários fornecidos - Valor energético (kcal): 140 - Carboidratos: 34 - Açúcares totais: 28 - Sódio: 0			
61	213	107	la	Ervilha em lata peso líquido 280gr			

62	25404	1320	pote	Extrato de tomate 300 g - tampa abre fácil - uma porção com 130mg de sódio, vitamina A 7% e Vitamina E 10%. Concentrado, composição básica: tomate, açúcar e sal, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Marca de referência: Elefante.			
63	21523	345	KG	Farinha com fermento Tipo 1: Especial com fermento. Pacotes de 1KG. Validade mínima de 4 meses após a data de entrega.			
64	19849	13	UN	Farinha de aveia - sem glúten, embalagem contendo 200 g			
65	19850	5	UN	Farinha de coco - embalagem contendo 400 gramas.			
66	19836	12	UN	Farinha de linhaça dourada - fonte de ômega 6 e ômega 3, ajuda desde problemas com colesterol elevado até intestino preso a inflamações cardíacas. Embalagem 130g.			
67	25408	76	PCT	Farinha de mandioca branca - Farinha de Mandioca; Grupo Seca, Classe Fina, Tipo 1; Branca; Isenta de Insetos, Matérias Estranhas, Mofo Ou Fermentação, devendo Se Apresentar Limpa e Seca; Embalagem Primária Plástica, Hermeticamente Fechada e Atoxica; Complemento de descritivo: Carboidratos mínimo de 44g, Sódio 0mg, proteínas mínimo de 1,0mg em embalagem de 500g			
68	2182	146	KG	Farinha de mandioca torrada - isenta de sujidades, parasitas e larvas, pacote com 1KG.			
69	866	205	KG	Farinha de milho amarela - torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, pacote com 1KG. Marca de Referência: Piranguinho.			
70	18452	200	UN	Farinha de Trigo Integral - pacote de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.			
71	173	2165	UN	Farinha de trigo pacote de 1KG - uma porção com 0,6g de gorduras totais e 2.1 mg de ferro. Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de			

				lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.			
72	193	1612	KG	Feijão cariquinho tipo 1 - novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no Ministério da Agricultura, embalado em plástico atóxico, pacote de 1 KG.			
73	11796	378	KG	Feijão Preto Tipo 1 - novo constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da agricultura. Embalado com plástico transparente atóxico contendo as informações sobre o produto.			
74	16127	999	UN	Fermento biológico - seco instantâneo para massas duras, pacote contendo 10 gramas, primeira qualidade.			
75	867	764	la	Fermento em pó 250gr – fermento em pó químico, utilizado como agente químico no crescimento de bolos, pães de lo, biscoitos, etc.			
76	25411	71	Pote	Frutas cristalizadas, mista, em cubinhos, produto preparado com frutas nas quais se substitui parte da água da sua constituição por açúcares, por meio de tecnologia adequada. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote de 150g a 200g.			
77	196	226	KG	Fubá de milho - pacote de 1 KG, enriquecido com ferro e ácido fólico. Marcas de referência: Piranguinho, Pachá ou Yoki.			
78	25387	295	UN	Gelatina CX c/ 20g - pó de gelatina com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionados em saco plástico, íntegros e resistente, acondicionado em caixa limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. RE –Resolução nº 60/2012.			
79	190	200	UN	Gelatina cx c/ 85g - pó de gelatina com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionados em saco plástico, íntegros e resistente, acondicionado em caixa limpa, íntegra e resistente. A embalagem			

				deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. RE –Resolução nº 60/2012.			
80	19852	30	UN	Gelatina em pó, sem sabor - incolor, pacote contendo 24 gramas, primeira qualidade.			
81	23335	161	UN.	Geleia sabor morango – embalagem de vidro de no mínimo 250g, sem glúten, 0% sódio, 0% gordura trans, 0% fibras alimentares.			
82	19830	3	KG	Granola sem açúcar - Misturas naturais de cereais e frutas, crocantes, ricas em fibras, nutritivas e com calorias balanceadas. Aveia em flocos, malte de cereais, flocos de milho, uva passa, gérmen de trigo, farelo de trigo, canela em pó, fortium tr30 (óleo de girassol, extrato de alecrim e vitamina e). Embalagem de 1KG.			
83	11807	53	PCT	Grão de bico 500 gramas			
84	2180	35	LT	Groselha - xarope artificial sabor groselha - açúcar, composto de aromas naturais e artificiais, conservante; benzoato de sódio; ácido cítrico, corantes alimentícios, água, embalagem de 01 litro.			
85	19853	220	UN	Iogurte natural integral - frasco contendo 160 gramas.			
86	19857	4830	UN	Iogurte sabor morango embalagem tipo chupetinha 120 gr			
87	21517	270	UN	Iogurte sabor morango sem adição de açúcar e sem lactose iogurte com polpa de morango obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final, adicionado de polpa fruta, podendo conter outros produtos de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite, as quais deverão ser mencionadas. O produto deverá ser desnatado, sem adição de açúcares, e sem lactose. característica do sabor; sabor: morango. Validade mínima de 30 dias, à partir da data de entrega, sendo que os produtos deverão ter a data de fabricação de no máximo 10 dias. Embalagem com no mínimo 1.000ml			
88	29260	50	UN	Iogurte vegano de morango 500g - feito apenas com ingredientes de origem vegetal. sem leite animal, sem lactose.			
89	25406	362	CX	Leite condensado integral, caixa de 395 gramas.			
90	7978	160	VD	Leite de coco 200 ml			

91	29248	175	UN	Leite em pó mínimo 260 g			
92	26868	100	LT	Leite vegetal de amêndoas – Bebida vegetal de amêndoas, naturalmente sem leite animal, sem lactose, de origem vegetal. Embalagem de 1 litro.			
93	19833	53	PCT	Lentilha - leguminosa em grão que contém proteína, ferro, magnésio, potássio, vitaminas, zinco, fibras, embalagem de 500 g			
94	29249	20	UN	Linhaça dourada - Pacote de 130 gramas, alimento versátil, 100% natural, sem adição de sal, açúcar e conservantes.			
95	11799	122	PCT	Louro em folhas louro em folhas 100% natural. Embalagem plástica, transparente (permitindo a visualização do produto), atóxica, resistente e bem vedado (que não permita a saída do alimento ou entrada de qualquer substância). Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 4g a 6g. Embalagem deve conter a descrição: não contém glúten, não contém lactose. Obs.: na data da entrega a fabricação/ embalagem do produto deverá ser de no máximo 60 dias.			
96	889	561	KG	Macarrão espaguete nº8 - com 1g de gorduras totais, 3g de fibra alimentar, 58g de carboidratos, 0% de gorduras trans e 10g de proteína. Embalagem de 1KG em plástico transparente atóxico. Marcas de referência: Vilma, Amália, Iara ou Galo.			
97	23334	95	UN.	Macarrão Fusilli “parafuso”, massa de trigo com ovo 500gr. Marcas de referência: Vilma, Amália, Iara ou Galo.			
98	19854	20	PT	Macarrão integral - tipo espaguete, embalagem contendo 500 gramas.			
99	25413	60	PCT.	Macarrão Para Sopa tipo Massa Alimentícia; Formato Ave Maria; Massa Seca; Transportada e Conservada a Temperatura Ambiente; Embalagem Primária Plástica Hermeticamente Fechada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Legislação Vigente; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa Complemento de descritivo: Embalagem: 500g Marcas de referência: Vilma, Amália, Iara ou Galo.			

100	2823	545	KG	Macarrão picado - tipo padre nosso, cortado, embalagem de 01 KG em plástico transparente e atóxico. Marcas de referência: Vilma, Amália, Iara ou Galo.			
101	891	507	VD	Maionese 500 g - 1 porção com 4,0 gramas de gorduras totais e 0% gorduras trans. Marca de referência Hellmanns.			
102	19855	23	UN	Maionese light - embalagem contendo 500g			
103	21518	285	UN	Manteiga com sal – 500 gr manteiga é o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por promessa tecnologicamente adequados. Ingredientes opcionais: fermentos lácticos selecionados (manteiga maturada). Permite dos seguintes corantes naturais ou sintéticos, idênticos aos naturais, em quantidade suficiente para obter o efeito desejado: baixa orelana, beta caroteno e curcuma ou curcumina. O produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes. Validade mínima de 60 dias, à partir da data de entrega, sendo que os produtos deverão ter a data de fabricação de no máximo 10 dias.			
104	19856	13	UN	Margarina light - contendo 500 gramas.			
105	868	1184	PCT	Margarina vegetal 500 g - 1 porção com 8grde gorduras totais, 60mg de sódio e 45mg de vitamina A, 80% de lipídio. Marcas de referência: Qualy ou Vigor.			
106	25402	230	KG	Massa para lasanha – embalada em caixa – com seguintes ingredientes, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e sal, conter ovos na massa embalagem de 500 gramas. Marca de referência Vilma ou Amália.			
107	2181	326	PCT	Milho p/ pipoca 500 g – grão selecionado de primeira qualidade.			
108	1128	713	LT	Milho verde em lata de mínimo 280gr.			
109	29250	65	UN	Mingau de arroz embalagem 180 g			
110	29251	50	UN	Mingau de aveia embalagem 180 g			
111	1124	181	LT	Mingau de milho lata de no mínimo 400 g.			
112	29252	01	CX	Mini Geleia de Fruta Sabor Morango (Pote de 40g) Geleia de morango de consistência cremosa/gelatinosa, elaborada com frutas selecionadas, açúcar e aditivos autorizados. Apresentando aspecto homogêneo, cor			

				avermelhada característica, aroma e sabor natural de morango. Isento de substâncias nocivas à saúde e de fermentação. Acondicionado em embalagem primária tipo mini pote (vidro ou plástico rígido transparente), com tampa metálica ou plástica de fechamento hermético de segurança por torção (twist-off). O rótulo deve conter a identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e tabela nutricional em conformidade com as normas da ANVISA. Peso líquido por unidade: 40g. – Com no mínimo 50 unidades.			
113	29253	1	CX	Mini Torradinha salgada Leve e crocante, sabor tradicional embalagem de 120g. Caixa com no mínimo 50 unidades.			
114	26871	75	UN	molho de tomate de sachê tradicional em embalagem de 300gr.			
115	21526	51	UN	Molho shoyo 500 ml			
116	19829	20	VD	Óleo de coco - óleo de coco comestível obtido da amêndoa do coco-da-bahia, extraído por prensagem mecânica a frio. Embalagem de 200ml			
117	194	2135	UN	Óleo de soja, Unidade com 900ml - Com 0% de Gorduras trans, 12g de gorduras totais em uma porção de 13ml. Óleo tipo 1, óleo de soja refinado, 100 % natural, comestível, extrato refinado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote de fabricação data de validade, fabricação, quantidade do produto, com validade mínima de seis meses a partir d a data de entrega.			
118	29254	516	PCT	Orégano embalagem c/ no mínimo 5 gr – orégano desidratado, acondicionado em saco de polietileno atóxico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo.			
119	162	1412	DZ	Ovos, tipo A.			
120	25391	120	UN	Pão de forma integral Fatiado verticalmente isento de gordura trans. - acondicionado em pacotes com aproximadamente 400 gramas. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas por fatia. Em embalagens com aproximadamente 20 fatias.			
121	16899	675	PCT.	Pão de forma tradicional Pão de forma com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico - açúcar branco cristal - gordura vegetal, sal, farinha de soja, fermento biológico melhorado			

				de farinha (antiumectante, carbonato de cálcio - estabilizante tearoil2 - lactil e lactato de cálcio) conservador proplonato de cálcio e água. Informações nutricionais carboidrato 37,0 gramas. Proteína 3,8 gr, gorduras totais 0,99gr. gorduras saturadas 0g. gorduras trans 0gr - fibra alimentar 1,5gr. sódio 559,0 gr. assado em embalagem apropriada. Marcas de referência Panco ou Pullman.			
122	29255	800	UN	Picolé de frutas: aproximadamente 60g cada unidade. Produto congelado, elaborado à base de polpa ou suco de frutas, água e açúcar, disponível em sabores variados. Apresenta coloração característica de cada fruta, aroma e sabor próprios, textura firme quando congelado e é acondicionado em embalagem individual (sabor escolhido conforme demanda).			
123	25400	67	PCT	Pirulito sabor morango em formato de coração – pacote com 500g com mínimo 40 unidades.			
124	19851	80	UN	Pó para gelatina diet - sabores diversos para dietas de ingestão controlada de açúcares, contendo de 10 a 12g cada caixinha.			
125	21522	955	UN.	Polpa de acerola congelada. Ingredientes: acerola. Sem adição de açúcar. Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Não contém glúten, deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas. A polpa deve estar embalada em polietileno de baixa densidade (pebd), tipo sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso líquido: 100 gramas produto.			
126	21519	865	KG	Polpa de caju congelada Ingredientes: caju. Sem adição de açúcar. Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Não contém glúten. A polpa deve estar embalada em polietileno de baixa densidade (pebd), tipo sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso líquido: 100 gramas do produto.			
127	8066	500	UN	Polpa de Fruta congelada: Embalagem de 100g. Produto congelado, obtido da parte comestível da fruta, sem casca e sementes(quando aplicável), com coloração, aroma e sabor característicos da fruta de origem. Apresenta textura pastosa e homogênea, sendo utilizada no preparo de sucos, vitaminas, sobremesas e outras preparações. (sabor escolhido conforme demanda)			

128	21521	785	UN.	Polpa de manga congelada - produto obtido da parte comestível da manga. Ingredientes: manga. Sem adição de açúcar. Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Não contém glúten. Características gerais: a polpa de fruta sabor manga deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas. A polpa deve estar embalada em polietileno de baixa densidade (pebd), tipo sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso líquido aproximado 100 gramas produto.			
129	21520	335	KG	Polpa de uva congelada não contém glúten. Características gerais: a polpa de fruta sabor uva deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas. Peso líquido aproximado 100 gramas.			
130	177	865	KG	Polvilho - isento de sujidades, parasitas e larvas, pacote com 1KG.			
131	11805	102	KG	Polvilho doce em pacote de papel com 1 KG.			
132		100	KG	Proteína de Soja texturizada- embalagem de 500g. Produto seco, granulado ou em pedaços de coloração bege a marrom-claro, odor suave característico de soja e textura firme quando seca, tornando-se macia após complemento de carne em diversas preparações culinárias.			
133	19858	155	UN	Queijo minas frescal - peça com aproximadamente 800g a 1 KG			
134	29256	50	UN	Queijo nozinho Em torno de 400gr			
135	869	468	PCT	Queijo ralado, tipo parmesão, pacote de 50g.			
136	29257	50	UN	Queijo Trança Pacote com 300gr			
137	209	330	UN	Refrigerante 2 LT, garrafa pet. Marcas de referência: Mantiqueira, Jota Efe ou Antártica.			
138	22303	170	UN.	Refrigerante 3 LT, garrafa pet guaraná. Marcas de referência: Antártica ou Fanta.			
139	25395	480	UN.	Refrigerante cola de 3 litros, sucralose 4,4mg por 100ml.			
140	25390	90	UN	Requeijão cremoso light - frasco contendo no mínimo 200 gramas, de primeira qualidade.			
141	25396	590	UN	Requeijão mínimo 200g copo plástico.			
142	202	410	UN	Sal refinado 1 KG - refinada e iodada.			
143	25405	170	la	Sardinha 125gr - Sardinha enlatada, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres negro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, 1 porção com 201 mg de sódio, 14 g de proteína e 5,8 g de gorduras totais.			

144	19834	08	PT	Semente de chia - composta por ômega 3, fibras, proteínas e minerais como: cálcio, magnésio, potássio e ferro, ricas em fibras solúveis, que ao entrarem em contato com a água, formam um gel. Embalagem de 100g			
145	25394	75	CX	Suco artificial, rendimento mínimo de 1 litro peso mínimo por sachê 18g. (caixa c/15 UN).			
146	29258	2	CX	Suco artificial, rendimento mínimo de 2 litros (caixa c/15 un).			
147	23336	165	LT	Suco de laranja 1 litros – embalagem pet de 1 litro com baixo teor de açúcar.			
148	19865	550	UN	Suco de maracujá pronto para beber, emb. Tetra pak c/ 200 ml - contendo suco e/ou polpa de fruta concentrada, com canudo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.			
149	19867	825	UN	Suco de morango pronto para beber, emb. Tetra pak c/ 200 ml - contendo suco e/ou polpa de fruta concentrada, com canudo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; composição química na embalagem.			
150	19864	550	UN	Suco de pêssego pronto para beber, emb. Tetra pak c/ 200ml - contendo suco e/ou polpa de fruta concentrada, com canudo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Composição química na embalagem.			
151	19866	620	UN	Suco de uva pronto para beber, emb. Tetra pak c/ 200 ml - contendo suco e/ou polpa de fruta concentrada, com canudo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; composição química na embalagem.			
152	23337	140	LT	Suco de uva 1 litros – embalagem pet. de 1 litro com baixo teor de açúcar.			

153	29259	200	KG	Tapioca:(goma de mandioca hidratada embalagem de 1kg). Produto úmido, de coloração branca, granulação fina, odor suave característico da mandioca e textura macia. Após o preparo, forma um disco macio e levemente elástico, utilizando em preparações doces e salgadas.			
154	8025	114	PCT	Trigo para Kibe 500g			
155	21524	226	UN	Uva passas: uva sem sementes, pacotes de no mínimo 180 g, validade mínima de 3 meses após a entrega.			
156	892	202	VD	Vinagre 750ml – Fermentado acético de álcool e de vinho branco, contem conservador INS 224, corante natural INS 150 D, acidez 4,0 %, padronizado, refil trado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral, embalagem plástica/garrafa pet, sem essências, sem adição de açúcares, de acordo com RDC Nº 276/2005.			
157	25392	310	CX	Wafer crocante recheado e coberto com chocolate – com cobertura de chocolate branco, caixa de 100,80 g, com 16 unidades na caixa produto qualidade igual ou similar a lacta.			
158	25393	310	CX	Wafer crocante recheado e coberto com chocolate – com cobertura de chocolate ao leite, caixa de 100,80 g, com 16 unidades na caixa produto de qualidade igual ou similar a lacta.			
TOTAL:							

ATENÇÃO

LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA APRESENTADAS NA PRÓXIMA PÁGINA.

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA, PREFERENCIALMENTE, NO SISTEMA INFORMATIZADO E DEVERÁ SER ENTREGUE EM CD/PENDRIVE, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO RESPECTIVO ENVELOPE.

Prazo de Entrega: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



PASSO A PASSO PARA PREENCHER A PROPOSTA ELETRÔNICA

- Para preencher a proposta eletrônica a empresa deverá clicar no link abaixo e baixar o programa:

<https://fiorilli.com.br/downloads/cotacao/51>

- Baixando o link abrirá essa tela:

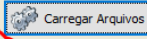
- Baixar o arquivo eletrônico disponibilizado na página na prefeitura

Processo Licitatório Nº0137/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2024			Status: Em andamento
Data Limite: 17/09/2024	Hora Limite: 09:00	Data para Habilitação: 17/09/2024	Exercício: 2024
Tipo: Pregão Presencial			
Objeto:			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG.			
PROPOSTA ELETRÔNICA		EDITAL	

- Colocar o arquivo baixado no programa também já salvo no computador dessa forma:

SCPI 8.0 - MÓDULO COMPRAS - COTAÇÃO / PROPOSTA ESCRITA - Atualizado dia 30/07/2024 08:56:03 - Versão: 8.21.25.47

Cotação / Proposta Escrita

Selecione o Arquivo: C:\Florilli\SCPI_8\PROPOSTAS\PROPOSTA_000137.XML 

Proc. Licitatório: 000137/24 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 31 Sessão: 1
Realização: 17/09/2024 10:00 - PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO Nº100 - CENTRO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ciente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA - MG
Endereço: PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 100
Contato:

Cotação / Proc. Licitatório: 000137/24
Total: R\$ 0,00

Itens (F5)		Dados Cadastrais do Fornecedor (F6)		Dados da Proposta (F7)					
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo	Observação	
1	001.000.015	OLEO LUBRIFICANTE 68 BD	BD	60	0,00	0,00			
2	001.000.016	OLEO LUBRIFICANTE 90BD API GL4	BD	20	0,00	0,00			
3	001.000.017	OLEO LUBRIFICANTE ATF BD	BD	10	0,00	0,00			
4	001.000.019	OLEO LUBRIFICANTE 140B API GL4	BD	4	0,00	0,00			
5	001.000.021	GRAXA P/CHASSIS BD 18KG	BD	10	0,00	0,00			
6	001.000.088	GRAXA P/ROLAMENTO BD C/18 KG	BD	4	0,00	0,00			
7	001.000.089	SHAMPOO P/VEIC.BD 50L 1/10	BD	11	0,00	0,00			
8	001.000.102	OLEO FREIO UMIDO 10W/30	BD	20	0,00	0,00			
9	001.000.118	OLEO TDTO SAE 50 TRANSMISSAO	GL	20	0,00	0,00			
10	001.000.119	OLEO MTO SAE 30 EIXO TRASEIRO	GL	20	0,00	0,00			
11	001.000.120	LIQUIDO ELC LONGA DURACAO	GL	15	0,00	0,00			
12	001.000.123	OLEO DE FREIO DOT 3 (500ML)	UN	40	0,00	0,00			

Balde com 20Lts

Contabilidade Pública - Florilli S/C Ltda. Software

- Sendo assim é só preencher a proposta com valores e as marcas e clicar em confirmar.
- Coloque o arquivo em um pendrive e coloque no envelope de proposta.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Natércia/MG, situada na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n.º 100, Centro de Natércia (MG) o DD. Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 1.332, de 06 de novembro de 2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços N.º 0025/2026, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

II – A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

III – Caso seja firmado contrato em decorrência da presente ata de registro de preços, o mesmo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de n.º 0025/2026.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços n.º 0025/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de n.º 0025/2026 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.



Item	Quant.	Um.	Descrição dos materiais	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras.

II – O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme constará da autorização de fornecimento a ser emitida pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – São obrigações da Contratante:

II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

VI – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VII – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – Indicar preposto para Representa-la durante a execução do contrato;

VIII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

IX – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

X – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XI – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.

II – A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo estabelecido no termo de referência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V – Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

VI – As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VII – A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula nona desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II – O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

III – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124.

II – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que comprovadamente altere os custos da contratação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

III – O órgão gerenciador realizará acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

IV – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a detentora será convocada para negociação visando à adequação dos preços registrados.

V – Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal da detentora da Ata, desde que comprovada, de forma objetiva e robusta, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas.

VI – Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, aumento habitual de custos operacionais ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade econômica desenvolvida pela detentora.

VII – O pedido de revisão deverá ser formalmente protocolizado e acompanhado de documentação comprobatória idônea, incluindo planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, comprovantes de aquisição, demonstrativos financeiros e demais documentos pertinentes.

VIII – A detentora permanecerá obrigada ao cumprimento integral das Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente ao protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

IX – O protocolo do pedido não suspende as obrigações assumidas pela detentora até decisão administrativa final.

X – O requerimento será analisado pelos setores competentes da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão fundamentada.

XI – As alterações da Ata serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



I – Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
76	02.02.00-04.122.0001.2004.000-3.3.90.30.07	SMAFP – Gêneros de Alimentação
481	02.07.02-08.244.0013.2101.000-3.3.90.30.07	FMAS – Gêneros de Alimentação
233	02.03.06-12.306.0003.2034.000-3.3.90.30.07	SME - Gêneros de Alimentação
234	02.03.06-12.306.0003.2034.0000-3.3.90.30.07	SME - Gêneros de Alimentação
236	02.03.06-12.306.0003.2035.0000-3.3.90.30.07	SME - Gêneros de Alimentação
238	02.03.06-12.306.0003.2036.0000-3.3.90.30.07	SME - Gêneros de Alimentação
240	02.03.06-12.306.0003.2037.0000-3.3.90.30.07	SME - Gêneros de Alimentação
281	02.04.01-27.812.0005.2041.0000-3.3.90.30.07	SMEI - Gêneros de Alimentação
529	02.09.01-15.122.0001.2077.0000-3.3.90.30.07	SMOU - Gêneros de Alimentação
359	02.06.02-10.301.0008.2054.0000-3.3.90.30.07	FMS - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II – A extinção poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- Consensual, por acordo entre as partes;
- Determinada por decisão arbitral ou judicial.

III – Constituem motivos para extinção da Ata, dentre outros previstos em lei:

- O descumprimento das obrigações assumidas;
- A inexecução total ou parcial do objeto;
- A recusa injustificada em formalizar contratação decorrente da Ata;
- A perda das condições de habilitação;
- Razões de interesse público devidamente motivadas;
- Caso fortuito ou força maior regularmente comprovados;
- A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

IV – A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente.

V – A extinção da Ata não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0094/2026 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 0025/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II – Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam a presente ata de registro de preços por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

Natércia (MG), data da assinatura eletrônica

MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG

Contratante

Gabriel Tiago de Vilas Boas – Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Contratada

Assinado digitalmente

A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2026

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Natércia (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2026**, supra referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0094/2026, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0025/2026. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

A N E X O V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2026

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na

(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



A N E X O VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2026

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0025/2026**, **compromete-se fornecer os produtos licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no edital do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0025/2026** e na Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0025/2026**.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Município de Natércia/MG.

1.1. Especificações do objeto

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição
1	19839	71	UN	Açafrão puro moído - Em embalagem contendo o registro de fabricação e data de validade, embalagem com no mínimo 20 gramas, primeira qualidade.
2	19835	08	UN	Açúcar mascavo - Integral bruto, não refinado, em embalagem hermeticamente vedada e resistente de 1 kg.
3	4343	150	KG	Açúcar refinado: embalado em embalagem plástica de 1 KG cada. Prazo de validade de no mínimo 3 meses após a data de entrega.
4	29232	1349	PCT	Açúcar tipo cristal - obtida de cana, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, embalagem de 5KG em plástico atóxico - 1 porção com 5gr de carboidratos.
5	26870	5	CX	Açúcar; Refinado Granulado; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de açúcar; com aspecto, cor e odor Característicos e Sabor Doce; caixa com 400 unidades de 5 gramas.
6	3849	85	VD	Adoçante 100 ml – adoçante dietético artificial líquido, a base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedências, informação nutricional. Registro no Ministério da Saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da Anvisa e NTA 83 (Decreto 12.486/78).
7	18453	30	UN	Adoçante Culinário em Pó Diet - Pote com 95 gramas
8	19840	47	LT	Água de coco - em caixinha, embalagem tipo tetra pak com aproximadamente 1L. Primeira qualidade.
9	21527	71	UN	Ameixa seca sem caroço em pote de no mínimo 200g
10	16128	31	PCT	Amendoim cru pacote 500 gramas
11	7982	81	PCT	Amendoim torrado 500g
12	2183	219	CX	Amido de milho 500 g - sob a forma de pó, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, sem umidade, a embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade.
13	19837	8	KG	Arroz integral, tipo 1 - rico em fibras e minerais, longo, grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos. Procedência nacional e de safra corrente. Deve possuir data de fabricação e validade. A

				embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg.
14	192	1545	PCT	Arroz tipo 1 PCT c/ 5 KG - grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega, embalagem plástica atóxica transparente. Arroz agulha tipo 1. Marcas de referência: Bonachão, Demarchi, Super eco
15	19841	75	UN	Atum - sólido em óleo, frasco contendo 170 gramas, primeira qualidade.
16	8027	146	CX	Aveia em flocos embalagem em caixa de no mínimo 170g
17	2586	118	UN	Azeite Extra Virgem 500 ml - embalagem de vidro, Acidez máxima de 0,5%, com 12g de gorduras totais em porção de 13ml.
18	25403	171	UN.	Azeitona embalagem de no mínimo 200 gramas.
19	29233	135	PCT	Balas Sortidas pacote mínimo 600gr.
20	19842	185	CX	Barra de cereais – sabores diversos, barra de no mínimo 22g ou mais, rico em nutrientes essenciais para o organismo, fonte de nutrientes. Composição: flocos de arroz, glucose, granulados, maltodextrina, sorbitol, soro de leite, aveia, goma de acácia, óleo de palma, malte, glicerina, leite em pó desnatado, cacau em pó, sal, estabilizantes, lecitina de soja e carbonato de cálcio, aromatizantes e anti-oxidante natural tocoferol, contém glúten, caixa com 24 barras.
21	29234	50	UN	Batata Frita Tipo Chips 70g Batata frita processada tipo chips, elaborada a partir de batatas selecionadas, fatiadas em corte [fino e liso OU ondulado], fritas em óleo vegetal e salgadas na medida de forma homogênea. O produto deve apresentar coloração amarela clara uniforme, textura perfeitamente crocante, isento de sabor amargo, queimado, rançoso ou odores estranhos. Ausência de conservantes artificiais e gorduras trans. Acondicionada em embalagem primária aluminizada flexível de alta barreira, hermeticamente selada, com injeção de atmosfera modificada (gás inerte) para preservação da crocância e integridade física dos chips contra impactos. O rótulo deve trazer a identificação do fabricante, tabela nutricional, lote e validade. Peso líquido por pacote: [70g ou 80g].
22	9341	315	PCT	Batata palha PCT c/500g
23	25410	27	PCT	Bicarbonato de Sódio Alimentício 1KG; Em Pó; Atóxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Rdc 727/22, Rdc 429/20 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa.
24	29235	60	CX	Biscoitinho de polvilho (pacote de 100 g), caixa com 20 unidades.
25	29236	50	PCT	Biscoito Doce Recheado Sabor Chocolate Biscoito doce, tipo recheado, sabor chocolate, composto por duas casquinhas

				crocantes sabor leite estampadas com desenhos. Fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo/gordura vegetal, cacau em pó, minerais e aromatizantes. O produto deve ser obrigatoriamente enriquecido/fonte de minerais, contendo Cálcio e Zinco na formulação. Isento de sujidades, parasitas, larvas, odores ou sabores anormais. Deve apresentar textura crocante, sem excesso de dureza e sem estar quebradiço. Embalagem primária individual com fechamento hermético, trazendo externamente a identificação do produto, marca, lote, dados do fabricante, tabela nutricional e data de validade de forma legível. Peso líquido mínimo por pacote: 130 gramas.
26	25398	645	PCT	Biscoito doce sortidos mínimos 400g.
27	25389	630	PCT	Biscoito tipo club social - Tradicional pacote com 6 Unidade cada uma com no mínimo 22,80g.
28	25388	340	PCT	Biscoito tipo club social integral - pacote com 6 Unidade cada uma com no mínimo 22,80g.
29	25397	745	PCT	Bolacha água e sal mínimo 350g.
30	25401	580	PCT	Bolacha de coco - tipo rosquinha em formato redondo com furo ao meio, pacote de no mínimo 500g.
31	29237	1000	UN	Bolacha de Maizena: biscoito seco, de coloração amarelo-claro/dourado, formato geralmente redondo ou retangular, superfície lisa, textura crocante e quebradiça, sabor levemente adocicado e aroma suave característico de biscoito assado. Embalagem com 700g cada.
32	29238	2530	UN	Bolacha de sache sabor Cream Cracker –Unidades de no mínimo 8 g cada pacotinho.
33	29239	2530	UN	Bolacha de sache sabor Maizena –unidades de no mínimo 8 g cada pacotinho.
34	25399	130	PCT	Bombons pacote com mínimo 40 unidades embaladas em saco de 1 KG. Marcas de referência: Sonho de valsa, Ouro Branco, Oreo lacta.
35	19838	230	UN	Cacau em pó - solúvel, sem açúcar, 100% cacau. Deve conter acima de 4g de fibra na porção de 20g, possuir data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem de no mínimo 100 gramas.
36	29240	50	UN	Caixa de Bombons Sortidos de Chocolate (Mínimo de 220g). Bombons sortidos de chocolate, wafer e tabletes, com recheios variados e cobertos com chocolate ao leite, chocolate branco e chocolate meio amargo. A composição interna deve apresentar sortimento com, no mínimo, 12 a 15 unidades de bombons embalados individualmente em papel aluminizado/plástico hermético. Sabores e variedades internas devem incluir combinações tradicionais com recheios de coco, castanhas, amendoim, caramelo, além de bombons aerados e wafer recheado. Acondicionados em embalagem secundária tipo caixa de papel cartão resistente de fábrica. O rótulo externo deve apresentar de forma clara e visível a identificação do fabricante, ingredientes, tabela nutricional, lote e prazo de validade.

				Peso líquido mínimo por unidade: 220 gramas.
37	2176	55	CX.	Caldo em cubos sabor Galinha, caixa com 12 cubos embalagem de no mínimo 114g. Marca de referência Knor ou Maggi.
38	4116	251	UN	Canela em pó - embalagem de no mínimo 10g.
39	2177	127	PCT	Canjica branca 500 g - embalagem plástica
40	1580	147	KG	Canjiquinha de milho tipo 1 - isenta de sujidades, parasitas e larvas, cor, odor e sabor próprios, embalagem de 01KG em plástico atóxico. Marcas de referência: Piranguinho ou Pachá
41	29241	80	UN	Carvão vegetal 4kg: carvão vegetal de alta qualidade, acondicionado em saco de 4kg. indicado para churrasqueiras, fogões a lenha e fornos, proporcionando excelente poder calorífico, boa durabilidade da brasa e baixo índice de fumaça quando utilizado corretamente. Ideal para uso doméstico e comercial. Armazenar em local seco e arejado.
42	10596	150	CX	Chá de Caixinha 40G c/ 10 sachês
43	19846	25	UN	Chocolate 70 % de cacau, contendo 1KG cada barra
44	21525	780	UN	Chocolate em pó 50%: embalagem contendo 1KG composto de cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante, não contém glúten, 50 % mais cacau.
45	25409	159	PCT	Chocolate em pó mínimo de 1,8KG - 1 porção de 20gr com máximo 28mg de sódio, mínimo de 18mg de carboidrato, proteínas entre 0,3 e 1,0 e vitaminas B1, B2, B3 e B6. Marcas de referência: Toddy ou Nescau.
46	29242	200	PCT	Chocolate granulado 120g
47	29243	105	PCT	Chocolate granulado mínimo 120g – zero lactose – porção de 25gr: Sódio máx. de 10mg, carboidratos mínimos de 20mg.
48	25412	50	UN.	Chocolate; Ao Leite, Em Tablete, Pesando No Mínimo 80 Gramas; composto de Açúcar, Massa de Cacau, Manteiga de Cacau, Leite Em Pó, Soro de Leite Em Pó; Gordura Vegetal, Emulsificante, Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Apropriada, Lacrada e Atóxica; Marcas de referência: Lacta, Garoto ou Nestlé.
49	4342	518	PCT	Coco ralado pacote com 100 g - Desidratado e parcialmente desengordurado não acrescido de açúcar.
50	11795	200	PCT	Colorífico c/ 300g produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucu em pó (bixaorellana) ou extrato oleoso de urucum de óleos comestíveis. O colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na norma vigente. Embalagem plástica, transparente (permitindo a visualização do produto). Embalagem aproximada de 100g. Embalagem deve conter a descrição: não contém glúten, não contém lactose. O rótulo deverá trazer a denominação "colorífico". Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue após no máximo 60 dias após o empacotamento
51	29244	50	UN	Corante comestível: embalagem de 10ml. Produto líquido, de

				coloração intensa (variando conforme a cor), odor suave ou inodoro, utilizando para confeitar ou intensificar a coloração de alimentos e preparações culinárias.
52	29245	100	UN	Cravo da Índia 10g Deve apresentar aspecto, cor avermelhada escura e formato característicos do produto, com cheiro fortemente aromático e pungente. Isento de mofo, fermentação, sujidades, larvas, umidade excessiva e contaminações físicas, químicas ou biológicas. Embalagem primária plástica transparente, atóxica, resistente e hermeticamente termos soldada. O rótulo deve conter de forma clara e visível a identificação do fabricante, origem, lote, dados nutricionais, registro nos órgãos competentes e prazos de fabricação e validade. Peso líquido por unidade: 10 gramas
53	19845	36	UN	Creme de chantilly - conservado em geladeira sabor para coberturas e recheios. Embalagem de 1 l.
54	25407	435	CX	Creme de leite mínimo 200gr – mínimo de 20% de gordura.
55	25414	173	CX	Doce de banana caixa com 24 unidades de 30 g. Carboidratos mínimo 21gr, Açúcares Totais 17g Açúcar adicionado 11g, proteínas 0,5g e sódio 0mg
56	29246	100	PT	Doce de Banana de Copinho - Casquinha tipo de biscoito wafer com recheio de doce de banana, peso mínimo do pote 750gr com 20 unidades com aproximadamente 38gr/cada. Percentual máximo de valores diários fornecidos para uma porção de 38gr. Valor energético (kcal): 143 Carboidratos: 34 Açúcares totais: 31 Sódio: 35
57	25416	188	PCT.	Doce de banana em cubos de pacote 340gr. Porção de 40gr: Carboidratos mínimo 23gr, Açúcares Totais 19g Açúcar adicionado 12g, proteínas 0,6g e sódio 0mg.
58	25415	50	CX	Doce de banana sem açúcar caixa com 24 unidades de 30 g. Carboidratos mínimo 12gr, Açúcares Totais 7,3g Açúcar adicionado 0g, proteínas 0,7g e sódio 0mg
59	21516	238	UN	Doce de leite pastoso c/ 400g doce de leite pastoso simples, composto de leite padronizado e açúcar. Embalado em pote de plástico reforçado pesando 400 gramas e reembalado em caixa papelão reforçada. O produto deverá ser rotulado de acordo com o nome de origem e classificação - rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima 09 meses a contar da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-354, de 04/09/97; rdc 272/05 e suas alterações posteriores.
60	29247	100	CX	Doce Goiabada - caixa com 24un com no mínimo 30gr/cada - Sabor Goiaba - Alimento Orgânico - Peso unitário: 30g barrinha - Peso líquido: caixa 720g - Caixa com 24 unidades

				-Produto sem glúten, adequado para dietas restritivas -Percentual máximo de valores diários fornecidos -Valor energético (kcal): 140 -Carboidratos: 34 -Açúcares totais: 28 -Sódio: 0
61	213	107	la	Ervilha em lata peso líquido 280gr
62	25404	1320	pote	Extrato de tomate 300 g - tampa abre fácil - uma porção com 130mg de sódio, vitamina A 7% e Vitamina E 10%. Concentrado, composição básica: tomate, açúcar e sal, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Marca de referência: Elefante.
63	21523	345	KG	Farinha com fermento Tipo 1: Especial com fermento. Pacotes de 1KG. Validade mínima de 4 meses após a data de entrega.
64	19849	13	UN	Farinha de aveia - sem glúten, embalagem contendo 200 g
65	19850	5	UN	Farinha de coco - embalagem contendo 400 gramas.
66	19836	12	UN	Farinha de linhaça dourada - fonte de ômega 6 e ômega 3, ajuda desde problemas com colesterol elevado até intestino preso a inflamações cardíacas. Embalagem 130g.
67	25408	76	PCT	Farinha de mandioca branca - Farinha de Mandioca; Grupo Seca, Classe Fina, Tipo 1; Branca; Isenta de Insetos, Matérias Estranhas, Mofo Ou Fermentação, devendo Se Apresentar Limpa e Seca; Embalagem Primária Plástica, Hermeticamente Fechada e Atoxica; Complemento de descritivo: Carboidratos mínimo de 44g, Sódio 0mg, proteínas mínimo de 1,0mg em embalagem de 500g
68	2182	146	KG	Farinha de mandioca torrada - isenta de sujidades, parasitas e larvas, pacote com 1KG.
69	866	205	KG	Farinha de milho amarela - torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, pacote com 1KG. Marca de Referência: Piranguinho.
70	18452	200	UN	Farinha de Trigo Integral - pacote de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.
71	173	2165	UN	Farinha de trigo pacote de 1KG - uma porção com 0,6g de gorduras totais e 2.1 mg de ferro. Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.

72	193	1612	KG	Feijão cariquinho tipo 1 - novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no Ministério da Agricultura, embalado em plástico atóxico, pacote de 1 KG.
73	11796	378	KG	Feijão Preto Tipo 1 - novo constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isenta de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da agricultura. Embalado com plástico transparente atóxico contendo as informações sobre o produto.
74	16127	999	UN	Fermento biológico - seco instantâneo para massas duras, pacote contendo 10 gramas, primeira qualidade.
75	867	764	la	Fermento em pó 250gr – fermento em pó químico, utilizado como agente químico no crescimento de bolos, pães de lo, biscoitos,etc.
76	25411	71	Pote	Frutas cristalizadas, mista, em cubinhos, produto preparado com frutas nas quais se substitui parte da água da sua constituição por açúcares, por meio de tecnologia adequada. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote de 150g a 200g.
77	196	226	KG	Fubá de milho - pacote de 1 KG, enriquecido com ferro e ácido fólico. Marcas de referência: Piranguinho, Pachá ou Yoki.
78	25387	295	UN	Gelatina CX c/ 20g - pó de gelatina com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionados em saco plástico, íntegros e resistente, acondicionado em caixa limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. RE –Resolução nº 60/2012.
79	190	200	UN	Gelatina cx c/ 85g - pó de gelatina com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionados em saco plástico, íntegros e resistente, acondicionado em caixa limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. RE –Resolução nº 60/2012.
80	19852	30	UN	Gelatina em pó, sem sabor - incolor, pacote contendo 24 gramas, primeira qualidade.
81	23335	161	UN.	Geleia sabor morango – embalagem de vidro de no mínimo 250g, sem glúten, 0% sódio, 0% gordura trans, 0% fibras alimentares.
82	19830	3	KG	Granola sem açúcar - Misturas naturais de cereais e frutas, crocantes, ricas em fibras, nutritivas e com calorias balanceadas. Aveia em flocos, malte de cereais, flocos de milho, uva passa, gérmen de trigo, farelo de trigo, canela em pó, fortium tr30 (óleo de girassol, extrato de alecrim e vitamina e). Embalagem de 1KG.
83	11807	53	PCT	Grão de bico 500 gramas
84	2180	35	LT	Groselha - xarope artificial sabor groselha - açúcar, composto de aromas naturais e artificiais, conservante; benzoato de sódio; ácido

				cítrico, corantes alimentícios, água, embalagem de 01 litro.
85	19853	220	UN	iogurte natural integral - frasco contendo 160 gramas.
86	19857	4830	UN	iogurte sabor morango embalagem tipo chupetinha 120 gr
87	21517	270	UN	iogurte sabor morango sem adição de açúcar e sem lactose iogurte com polpa de morango obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final, adicionado de polpa fruta, podendo conter outros produtos de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite, as quais deverão ser mencionadas. O produto deverá ser desnatado, sem adição de açúcares, e sem lactose. característica do sabor; sabor: morango. Validade mínima de 30 dias, à partir da data de entrega, sendo que os produtos deverão ter a data de fabricação de no máximo 10 dias. Embalagem com no mínimo 1.000ml
88	29260	50	UN	iogurte vegano de morango 500g - feito apenas com ingredientes de origem vegetal. sem leite animal, sem lactose.
89	25406	362	CX	Leite condensado integral, caixa de 395 gramas.
90	7978	160	VD	Leite de coco 200 ml
91	29248	175	UN	Leite em pó mínimo 260 g
92	26868	100	LT	Leite vegetal de amêndoas – Bebida vegetal de amêndoas, naturalmente sem leite animal, sem lactose, de origem vegetal. Embalagem de 1 litro.
93	19833	53	PCT	Lentilha - leguminosa em grão que contém proteína, ferro, magnésio, potássio, vitaminas, zinco, fibras, embalagem de 500 g
94	29249	20	UN	Linhaça dourada - Pacote de 130 gramas, alimento versátil, 100% natural, sem adição de sal, açúcar e conservantes.
95	11799	122	PCT	Louro em folhas louro em folhas 100% natural. Embalagem plástica, transparente (permitindo a visualização do produto), atóxica, resistente e bem vedado (que não permita a saída do alimento ou entrada de qualquer substância). Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 4g a 6g. Embalagem deve conter a descrição: não contém glúten, não contém lactose. Obs.: na data da entrega a fabricação/ embalagem do produto deverá ser de no máximo 60 dias.
96	889	561	KG	Macarrão espaguete nº8 - com 1g de gorduras totais, 3g de fibra alimentar, 58g de carboidratos, 0% de gorduras trans e 10g de proteína. Embalagem de 1KG em plástico transparente atóxico. Marcas de referência: Vilma, Amália, Iara ou Galo.
97	23334	95	UN.	Macarrão Fusilli "parafuso", massa de trigo com ovo 500gr. Marcas de referência: Vilma, Amália, Iara ou Galo.
98	19854	20	PT	Macarrão integral - tipo espaguete, embalagem contendo 500 gramas.

99	25413	60	PCT.	Macarrão Para Sopa tipo Massa Alimentícia; Formato Ave Maria; Massa Seca; Transportada e Conservada a Temperatura Ambiente; Embalagem Primária Plástica Hermeticamente Fechada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Legislação Vigente; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa Complemento de descritivo: Embalagem: 500g Marcas de referência: Vilma, Amália, Iara ou Galo.
100	2823	545	KG	Macarrão picado - tipo padre nosso, cortado, embalagem de 01 KG em plástico transparente e atóxico. Marcas de referência: Vilma, Amália, Iara ou Galo.
101	891	507	VD	Maionese 500 g - 1 porção com 4,0gramas de gorduras totais e 0% gorduras trans. Marca de referência Hellmanns.
102	19855	23	UN	Maionese light - embalagem contendo 500g
103	21518	285	UN	Manteiga com sal – 500 gr manteiga é o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por promessa tecnologicamente adequados. Ingredientes opcionais: fermentos lácticos selecionados (manteiga maturada). Permite dos seguintes corantes naturais ou sintéticos, idênticos aos naturais, em quantidade suficiente para obter o efeito desejado: baixa orelana, beta caroteno e curcuma ou curcumina. O produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes. Validade mínima de 60 dias, à partir da data de entrega, sendo que os produtos deverão ter a data de fabricação de no máximo 10 dias.
104	19856	13	UN	Margarina light - contendo 500 gramas.
105	868	1184	PCT	Margarina vegetal 500 g - 1 porção com 8grde gorduras totais, 60mg de sódio e 45mg de vitamina A, 80% de lipídio. Marcas de referência: Qualy ou Vigor.
106	25402	230	KG	Massa para lasanha – embalada em caixa – com seguintes ingredientes, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e sal, conter ovos na massa embalagem de 500 gramas. Marca de referência Vilma ou Amália.
107	2181	326	PCT	Milho p/ pipoca 500 g – grão selecionado de primeira qualidade.
108	1128	713	LT	Milho verde em lata de mínimo 280gr.
109	29250	65	UN	Mingau de arroz embalagem 180 g
110	29251	50	UN	Mingau de aveia embalagem 180 g
111	1124	181	LT	Mingau de milho lata de no mínimo 400 g.
112	29252	01	CX	Mini Geleia de Fruta Sabor Morango (Pote de 40g) Geleia de morango de consistência cremosa/gelatinosa, elaborada com frutas selecionadas, açúcar e aditivos autorizados. Apresentando aspecto homogêneo, cor avermelhada característica, aroma e sabor natural de morango. Isento de substâncias nocivas à saúde e de fermentação. Acondicionado em embalagem primária tipo mini pote (vidro ou plástico rígido transparente), com tampa metálica ou plástica

				de fechamento hermético de segurança por torção (twist-off). O rótulo deve conter a identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e tabela nutricional em conformidade com as normas da ANVISA. Peso líquido por unidade: 40g. – Com no mínimo 50 unidades.
113	29253	1	CX	Mini Torradinha salgada Leve e crocante, sabor tradicional embalagem de 120g. Caixa com no mínimo 50 unidades.
114	26871	75	UN	molho de tomate de sachê tradicional em embalagem de 300gr.
115	21526	51	UN	Molho shoyo 500 ml
116	19829	20	VD	Óleo de coco - óleo de coco comestível obtido da amêndoa do coco-da-bahia, extraído por prensagem mecânica a frio. Embalagem de 200ml
117	194	2135	UN	Óleo de soja, Unidade com 900ml - Com 0% de Gorduras trans, 12g de gorduras totais em uma porção de 13ml. Óleo tipo 1, óleo de soja refinado, 100 % natural, comestível, extrato refinado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote de fabricação data de validade, fabricação, quantidade do produto, com validade mínima de seis meses a partir d a data de entrega.
118	29254	516	PCT	Orégano embalagem c/ no mínimo 5 gr – orégano desidratado, acondicionado em saco de polietileno atóxico, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo.
119	162	1412	DZ	Ovos, tipo A.
120	25391	120	UN	Pão de forma integral Fatiado verticalmente isento de gordura trans. - acondicionado em pacotes com aproximadamente 400 gramas. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas por fatia. Em embalagens com aproximadamente 20 fatias.
121	16899	675	PCT.	Pão de forma tradicional Pão de forma com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico - açúcar branco cristal - gordura vegetal, sal, farinha de soja, fermento biológico melhorado de farinha (antiumectante, carbonato de cálcio - estabilizante tearoil2 - lactil e lactato de cálcio) conservador propionato de cálcio e água. Informações nutricionais carboidrato 37,0 gramas. Proteína 3,8 gr, gorduras totais 0,99gr. gorduras saturadas 0g. gorduras trans 0gr - fibra alimentar 1,5gr. sódio 559,0 gr. assado em embalagem apropriada. Marcas de referência Panco ou Pullman.
122	29255	800	UN	Picolé de frutas: aproximadamente 60g cada unidade. Produto congelado, elaborado à base de polpa ou suco de frutas, água e açúcar, disponível em sabores variados. Apresenta coloração característica de cada fruta, aroma e sabor próprios, textura firme quando congelado e é acondicionado em embalagem individual

				(sabor escolhido conforme demanda).
123	25400	67	PCT	Pirulito sabor morango em formato de coração – pacote com 500g com mínimo 40 unidades.
124	19851	80	UN	Pó para gelatina diet - sabores diversos para dietas de ingestão controlada de açúcares, contendo de 10 a 12g cada caixinha.
125	21522	955	UN.	Polpa de acerola congelada. Ingredientes: acerola. Sem adição de açúcar. Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Não contém glúten, deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas. A polpa deve estar embalada em polietileno de baixa densidade (pebd), tipo sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso líquido: 100 gramas produto.
126	21519	865	KG	Polpa de caju congelada Ingredientes: caju. Sem adição de açúcar. Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Não contém glúten. A polpa deve estar embalada em polietileno de baixa densidade (pebd), tipo sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso líquido: 100 gramas do produto.
127	8066	500	UN	Polpa de Fruta congelada: Embalagem de 100g.Produto congelado, obtido da parte comestível da fruta, sem casca e sementes(quando aplicável), com coloração, aroma e sabor característicos da fruta de origem. Apresenta textura pastosa e homogênea, sendo utilizada no preparo de sucos, vitaminas, sobremesas e outras preparações. (sabor escolhido conforme demanda)
128	21521	785	UN.	Polpa de manga congelada - produto obtido da parte comestível da manga. Ingredientes: manga. Sem adição de açúcar. Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Não contém glúten. Características gerais: a polpa de fruta sabor manga deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas. A polpa deve estar embalada em polietileno de baixa densidade (pebd), tipo sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso líquido aproximado 100 gramas produto.
129	21520	335	KG	Polpa de uva congelada não contém glúten. Características gerais: a polpa de fruta sabor uva deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas Peso líquido aproximado 100 gramas.
130	177	865	KG	Polvilho - isento de sujidades, parasitas e larvas, pacote com 1KG.
131	11805	102	KG	Polvilho doce em pacote de papel com 1 KG.
132		100	KG	Proteína de Soja texturizada- embalagem de 500g.Produto seco, granulado ou em pedaços de coloração bege a marrom-claro, odor suave característico de soja e textura firme quando seca, tornando-se macia após complemento de carne em diversas preparações culinárias.
133	19858	155	UN	Queijo minas frescal - peça com aproximadamente 800g a 1 KG
134	29256	50	UN	Queijo nozinho Em torno de 400gr
135	869	468	PCT	Queijo ralado, tipo parmesão, pacote de 50g.

136	29257	50	UN	Queijo Trança Pacote com 300gr
137	209	330	UN	Refrigerante 2 LT, garrafa pet. Marcas de referência: Mantiqueira, Jota Efe ou Antártica.
138	22303	170	UN.	Refrigerante 3 LT, garrafa pet guaraná. Marcas de referência: Antártica ou Fanta.
139	25395	480	UN.	Refrigerante cola de 3 litros, sucralose 4,4mg por 100ml.
140	25390	90	UN	Requeijão cremoso light - frasco contendo no mínimo 200 gramas, de primeira qualidade.
141	25396	590	UN	Requeijão mínimo 200g copo plástico.
142	202	410	UN	Sal refinado 1 KG - refinada e iodada.
143	25405	170	la	Sardinha 125gr - Sardinha enlatada, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres negro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, 1 porção com 201 mg de sódio, 14 g de proteína e 5,8 g de gorduras totais.
144	19834	08	PT	Semente de chia - composta por ômega 3, fibras, proteínas e minerais como: cálcio, magnésio, potássio e ferro, ricas em fibras solúveis, que ao entrarem em contato com a água, formam um gel. Embalagem de 100g
145	25394	75	CX	Suco artificial, rendimento mínimo de 1 litro peso mínimo por sachê 18g. (caixa c/15 UN).
146	29258	2	CX	Suco artificial, rendimento mínimo de 2 litros (caixa c/15 un).
147	23336	165	LT	Suco de laranja 1 litros – embalagem pet de 1 litro com baixo teor de açúcar.
148	19865	550	UN	Suco de maracujá pronto para beber, emb. Tetra pak c/ 200 ml - contendo suco e/ou polpa de fruta concentrada, com canudo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.
149	19867	825	UN	Suco de morango pronto para beber, emb. Tetra pak c/ 200 ml - contendo suco e/ou polpa de fruta concentrada, com canudo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; composição química na embalagem.
150	19864	550	UN	Suco de pêssgo pronto para beber, emb. Tetra pak c/ 200ml - contendo suco e/ou polpa de fruta concentrada, com canudo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Composição química na embalagem.
151	19866	620	UN	Suco de uva pronto para beber, emb. Tetra pak c/ 200 ml - contendo suco e/ou

				polpa de fruta concentrada, com canudo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; composição química na embalagem.
152	23337	140	LT	Suco de uva 1 litros – embalagem pet. de 1 litro com baixo teor de açúcar.
153	29259	200	KG	Tapioca:(goma de mandioca hidratada embalagem de 1kg). Produto úmido, de coloração branca, granulação fina, odor suave característico da mandioca e textura macia. Após o preparo, forma um disco macio e levemente elástico, utilizando em preparações doces e salgadas.
154	8025	114	PCT	Trigo para Kibe 500g
155	21524	226	UN	Uva passas: uva sem sementes, pacotes de no mínimo 180 g, validade mínima de 3 meses após a entrega.
156	892	202	VD	Vinagre 750ml – Fermentado acético de álcool e de vinho branco, contem conservador INS 224, corante natural INS 150 D, acidez 4,0 %, padronizado, refil trado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral, embalagem plástica/garrafa pet, sem essências, sem adição de açúcares, de acordo com RDC Nº 276/2005.
157	25392	310	CX	Wafer crocante recheado e coberto com chocolate – com cobertura de chocolate branco, caixa de 100,80 g, com 16 unidades na caixa produto qualidade igual ou similar a lacta.
158	25393	310	CX	Wafer crocante recheado e coberto com chocolate – com cobertura de chocolate ao leite, caixa de 100,80 g, com 16 unidades na caixa produto de qualidade igual ou similar a lacta.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios mostra-se necessária para assegurar o atendimento regular, contínuo e adequado das necessidades alimentares das Secretarias, unidades, programas, projetos, serviços e atividades institucionais do Município de Natércia/MG, com especial relevância para a execução da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2. A alimentação escolar constitui direito dos estudantes da educação básica pública e dever do Poder Público, representando instrumento indispensável à promoção da segurança alimentar e nutricional, à permanência dos alunos na escola e à criação de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

2.3. Nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos estudantes, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições capazes de atender às suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.4. A contratação permitirá o fornecimento dos gêneros alimentícios necessários à execução dos cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico pelo PNAE, observando-se as necessidades nutricionais dos estudantes, as diferentes faixas etárias e modalidades de ensino, o tempo de permanência na unidade escolar, os hábitos e a cultura alimentar local, a sazonalidade, a diversificação dos alimentos e as diretrizes de alimentação adequada e saudável.

2.5. O fornecimento deverá contribuir para o atendimento igualitário dos estudantes, respeitadas as diferenças biológicas entre as idades, as condições de saúde e as necessidades alimentares específicas daqueles que demandem alimentação diferenciada, inclusive em razão de alergias, intolerâncias, doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, seletividade alimentar ou outras condições devidamente identificadas, sempre de acordo com a avaliação e a orientação do responsável técnico pelo Programa.

2.6. A regularidade do abastecimento é indispensável para que as unidades escolares cumpram os cardápios planejados e ofereçam as refeições nos dias letivos, evitando interrupções, substituições improvisadas, redução inadequada das porções ou alterações capazes de comprometer a qualidade nutricional da alimentação servida.

2.7. Eventual desabastecimento poderá prejudicar diretamente a execução do PNAE, o atendimento dos estudantes e o funcionamento das unidades escolares, com repercussões sobre a frequência, a permanência, a concentração, o aprendizado e o rendimento escolar, especialmente em relação aos alunos em situação de vulnerabilidade social, para os quais a alimentação oferecida na escola possui especial relevância.

2.8. A contratação também se destina ao atendimento das demandas alimentares das demais Secretarias e unidades municipais, incluindo, conforme as solicitações expedidas pela Administração, reuniões, capacitações, campanhas, ações de saúde, atividades de assistência social, projetos culturais, esportivos e comunitários, eventos institucionais e outras ações públicas regularmente desenvolvidas pelo Município.

2.9. A diversidade dos 158 (cento e cinquenta e oito) itens previstos justifica-se pela pluralidade das demandas municipais, abrangendo gêneros alimentícios não perecíveis, laticínios, ovos, pães de forma, produtos refrigerados e congelados, bebidas, condimentos, polpas de frutas e outros produtos necessários à preparação e ao fornecimento de refeições e lanches.

2.10. A existência de itens destinados a outras atividades institucionais não significa que todos os produtos serão utilizados na alimentação escolar. A utilização de recursos do PNAE ficará restrita aos gêneros e quantitativos admitidos pela Lei Federal nº 11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026, pelos cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico e pelas demais normas aplicáveis ao Programa.

2.11. A contratação deverá assegurar a aquisição de alimentos variados, seguros e adequados, com qualidade sanitária, nutricional e organoléptica compatível com sua finalidade, respeitando-se, no âmbito do PNAE, as restrições, os percentuais, as proibições e as recomendações estabelecidos na regulamentação vigente.

2.12. Os gêneros alimentícios deverão possuir procedência regular e ser produzidos, manipulados, acondicionados, armazenados, transportados e entregues em conformidade com a legislação sanitária, prevenindo riscos de contaminação, deterioração, adulteração e doenças transmitidas por alimentos e protegendo a saúde dos estudantes e dos demais consumidores.

2.13. O planejamento dos quantitativos considerou, conforme a natureza de cada demanda, o número estimado de estudantes e demais usuários atendidos, os dias letivos, os cardápios elaborados pelo nutricionista, as porções per capita, as diferentes etapas e modalidades de ensino, o histórico de consumo, a programação das Secretarias, a capacidade de armazenamento das unidades e a necessidade de reposição periódica dos estoques.

2.14. A definição dos quantitativos busca assegurar quantidade suficiente para o atendimento das demandas durante o período da contratação, sem deixar de considerar possíveis oscilações no número de usuários, na frequência escolar, nas necessidades alimentares específicas, nos cardápios e na programação das unidades municipais.

2.15. O fornecimento parcelado apresenta-se como a forma mais adequada para a execução do objeto, especialmente em razão da existência de iogurtes, manteiga, queijos, requeijões, ovos, pães de forma, picolés, polpas de frutas congeladas e outros produtos que exijam condições específicas de conservação ou possuam reduzida vida útil, permitindo que as entregas acompanhem o consumo efetivo e a programação das unidades requisitantes.

2.16. O parcelamento das entregas contribuirá para preservar a qualidade, a integridade e a segurança dos alimentos, evitar a formação de estoques excessivos, reduzir perdas por vencimento ou deterioração, respeitar a capacidade de armazenamento das unidades e promover a utilização eficiente dos recursos públicos.

2.17. A execução deverá ocorrer de maneira articulada com o calendário escolar, o planejamento nutricional e a programação das demais Secretarias, assegurando que os produtos estejam disponíveis nas datas e quantidades necessárias, sem comprometer a continuidade das atividades públicas.

2.18. A contratação encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, continuidade dos serviços públicos, segurança, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.19. A vantajosidade pretendida não se limita à obtenção do menor preço, abrangendo também a qualidade e a procedência dos gêneros alimentícios, a regularidade sanitária, a pontualidade das entregas, a manutenção da cadeia de frio, a suficiência do prazo de validade, a conformidade com os cardápios e solicitações e a pronta substituição dos produtos rejeitados ou impróprios para consumo.

2.20. Os quantitativos possuem natureza estimativa e serão solicitados de acordo com a demanda efetiva, o calendário escolar, os cardápios planejados, a programação das Secretarias, a disponibilidade orçamentária e as necessidades das unidades municipais, não ficando a Administração obrigada a adquirir sua totalidade.

2.21. Dessa forma, a contratação pretendida constitui medida necessária e compatível com o planejamento educacional e administrativo do Município de Natércia/MG, sendo essencial para assegurar a execução regular do PNAE, a continuidade da alimentação escolar, a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, o atendimento das demais atividades institucionais e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Somente serão aceitos os gêneros alimentícios que estejam em estrita conformidade com as descrições, quantidades, unidades de fornecimento, pesos, volumes, composições, apresentações, marcas ofertadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na respectiva Autorização de Fornecimento.

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias e unidades do Município de Natércia/MG, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, requisição ou documento equivalente expedido pelo setor competente.

3.3. Os quantitativos indicados possuem natureza estimativa, não ficando a Administração obrigada a solicitar sua totalidade nem a realizar a aquisição de todos os produtos de uma única vez.

3.4. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes prazos máximos, contados do recebimento da respectiva solicitação pela contratada:

3.4.1. Até 5 (cinco) dias úteis para os produtos não perecíveis e conservados em temperatura ambiente;

3.4.2. Até 2 (dois) dias úteis para iogurtes, manteiga, queijos, requeijões, ovos, pães de forma, picolés, polpas de frutas congeladas e outros produtos da relação que, de acordo com as orientações do fabricante, necessitem de refrigeração, congelamento ou possuam reduzida vida útil.

3.5. Quando houver necessidade de entrega em data ou horário determinados, especialmente em relação aos produtos refrigerados e congelados, a condição deverá constar expressamente da Autorização de Fornecimento, com antecedência compatível para atendimento pela contratada.

3.6. A contratada deverá manter endereço eletrônico, telefone ou outro canal formal atualizado para o recebimento das solicitações, não podendo alegar desconhecimento da Autorização de Fornecimento regularmente encaminhada aos contatos informados.

3.7. Caso ocorra fato excepcional capaz de comprometer o prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes de seu vencimento, apresentando justificativa fundamentada e indicando o prazo necessário para regularização, ficando eventual prorrogação condicionada à expressa autorização do Município.

3.8. A comunicação prevista no subitem anterior não afasta a responsabilidade da contratada pelo atraso nem impede a aplicação das penalidades cabíveis quando a justificativa não for aceita pela Administração.

3.9. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, preferencialmente entre 8h e 17h, no endereço, na data e no horário indicados na respectiva Autorização de Fornecimento, podendo compreender o almoxarifado municipal, Secretarias, unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde, equipamentos da assistência social ou outros estabelecimentos públicos localizados no Município de Natércia/MG.

- 3.10. A contratada deverá observar integralmente o local indicado em cada solicitação, não sendo admitida a entrega em endereço diverso sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 3.11. A entrega de produtos refrigerados ou congelados deverá ser previamente coordenada com a unidade requisitante, a fim de assegurar a presença de servidor responsável e a imediata colocação dos produtos em equipamento adequado à sua conservação.
- 3.12. Os produtos deverão ser próprios para consumo humano, de primeira qualidade, pertencentes à linha regular de fabricação ou comercialização e entregues em perfeito estado de conservação, higiene, integridade e segurança sanitária.
- 3.13. Não serão aceitos produtos deteriorados, contaminados, adulterados, falsificados, avariados, mofados, rançosos, ressecados, fermentados indevidamente, infestados por pragas ou que apresentem odor, cor, sabor, textura, consistência ou aparência incompatíveis com suas características normais.
- 3.14. Os produtos deverão corresponder fielmente às características exigidas na relação de itens, especialmente quanto ao tipo, composição, ingredientes, peso líquido, volume, tamanho, classificação, teor de gordura, rendimento, sabor, apresentação, embalagem e unidade de fornecimento.
- 3.15. Os alimentos em pó, grãos, cereais, farinhas, açúcares, massas, biscoitos, temperos, condimentos e demais produtos secos deverão estar livres de umidade, grumos indevidos, insetos, larvas, matérias estranhas, sujidades e sinais de infestação ou deterioração.
- 3.16. Os produtos enlatados, incluindo atum, sardinha, milho, ervilha e demais alimentos acondicionados em latas, deverão ser entregues em recipientes íntegros, limpos, hermeticamente fechados e sem amassamentos capazes de comprometer a vedação, ferrugem, perfurações, vazamentos ou estufamento.
- 3.17. Os produtos acondicionados em embalagens de vidro deverão ser entregues em recipientes íntegros, sem trincas, rachaduras, lascas, vazamentos ou defeitos no sistema de fechamento.
- 3.18. Os produtos acondicionados em embalagens plásticas, sachês, caixas, potes, pacotes, garrafas PET ou embalagens cartonadas deverão estar devidamente fechados, lacrados e sem rasgos, perfurações, deformações, vazamentos, umidade ou sinais de violação.
- 3.19. Os pães de forma integral e tradicional deverão ser entregues em embalagem original, íntegra e hermeticamente fechada, com textura, maciez, odor e aparência próprios, sem sinais de mofo, ressecamento, umidade excessiva, fermentação indevida ou deformação capaz de comprometer sua qualidade.
- 3.20. Os ovos tipo A deverão ser entregues limpos, íntegros, sem trincas, quebras, vazamentos, sujidades aderentes ou odores anormais, acondicionados em embalagem apropriada, com identificação de origem, classificação, lote e prazo de validade, observadas as exigências de inspeção aplicáveis.
- 3.21. Os iogurtes deverão apresentar consistência, coloração, odor e sabor característicos, ser entregues em suas embalagens originais e permanecer conservados na temperatura indicada pelo fabricante, respeitadas as especificações de conteúdo, sabor, ausência de lactose, ausência de açúcar ou origem vegetal previstas para cada item.
- 3.22. O iogurte vegano deverá ser efetivamente produzido com ingredientes de origem vegetal, sem leite de origem animal e sem lactose, conforme estabelecido na descrição do respectivo item e declarado em sua rotulagem.
- 3.23. A manteiga, os queijos e os requeijões deverão apresentar consistência, coloração, odor, sabor e aparência próprios, sem sinais de deterioração, alteração de textura, formação indevida de líquido, estufamento da embalagem ou contaminação.
- 3.24. O queijo minas frescal, o queijo nozinho, o queijo trança, a manteiga e os requeijões deverão ser transportados e entregues sob refrigeração, na temperatura indicada pelo fabricante e exigida pela legislação sanitária.
- 3.25. O queijo ralado tipo parmesão deverá ser entregue na embalagem e no peso especificados, devidamente fechado e conservado conforme as orientações constantes da rotulagem do fabricante.
- 3.26. Os picolés deverão ser entregues completamente congelados, em embalagens individuais íntegras, com textura firme e sem sinais de derretimento, recongelamento, deformação ou alteração de cor, odor ou sabor.

- 3.27. As polpas de acerola, caju, manga, uva e demais polpas de frutas previstas na relação deverão ser entregues congeladas, em embalagens de 100g, transparentes, atóxicas, hermeticamente fechadas e sem furos, vazamentos ou sinais de violação.
- 3.28. As polpas de frutas deverão apresentar coloração, aroma, sabor e textura característicos da fruta de origem, não sendo aceitos produtos com separação anormal de fases, fermentação, presença de matérias estranhas ou sinais de descongelamento e recongelamento.
- 3.29. As polpas especificadas sem adição de açúcar, aromatizantes, corantes ou conservantes deverão possuir composição correspondente à descrição do respectivo item, comprovada pelas informações constantes da embalagem.
- 3.30. Os produtos congelados deverão permanecer congelados durante o transporte e a entrega, sem interrupção da cadeia de frio, observada a temperatura de conservação indicada pelo fabricante e exigida pela legislação sanitária.
- 3.31. Os produtos refrigerados deverão ser transportados e entregues nas temperaturas indicadas pelos respectivos fabricantes, sem exposição prolongada ao calor ou qualquer condição capaz de comprometer sua qualidade ou segurança.
- 3.32. Não serão aceitos produtos congelados que apresentem sinais de descongelamento ou recongelamento, formação anormal de cristais de gelo, acúmulo indevido de líquido, deformação da embalagem ou alteração de textura.
- 3.33. A Administração poderá aferir a temperatura dos produtos refrigerados e congelados no momento da entrega, recusando aqueles que estejam fora dos limites indicados pelo fabricante ou pela legislação sanitária.
- 3.34. O transporte dos produtos refrigerados e congelados deverá ser realizado em veículo, compartimento, caixa térmica ou equipamento adequado, capaz de preservar a temperatura exigida durante todo o trajeto e até o efetivo recebimento pela Administração.
- 3.35. Os produtos de origem animal constantes da relação, especialmente ovos, iogurtes, manteiga, queijos, requeijões, atum e sardinha, deverão ser provenientes de estabelecimentos regularmente inspecionados e possuir a identificação do serviço oficial de inspeção aplicável, quando exigida pela legislação.
- 3.36. Os gêneros alimentícios deverão ser fabricados, processados, embalados, armazenados, transportados e comercializados em conformidade com a legislação sanitária e com as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e pelos demais órgãos competentes.
- 3.37. A contratada e os estabelecimentos responsáveis pela fabricação, distribuição ou comercialização dos produtos deverão possuir as licenças, registros, autorizações e alvarás sanitários exigíveis para o exercício de suas atividades, mantendo-os válidos durante toda a execução da contratação.
- 3.38. Os produtos sujeitos a registro, notificação, comunicação de início de fabricação, inspeção ou controle específico deverão estar devidamente regularizados perante os órgãos competentes.
- 3.39. As embalagens que entrarem em contato direto com os alimentos deverão ser próprias para essa finalidade, fabricadas com materiais atóxicos e autorizados pela legislação sanitária.
- 3.40. Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fabricação, devidamente fechadas, lacradas e íntegras, não sendo admitidos produtos fracionados ou reembalados pela contratada, salvo quando o próprio item expressamente admitir forma diversa de apresentação.
- 3.41. As embalagens deverão apresentar informações claras, legíveis, indelévels e em língua portuguesa, incluindo, quando exigíveis:
- 3.41.1. Denominação do produto;
 - 3.41.2. Lista de ingredientes;
 - 3.41.3. Conteúdo líquido;
 - 3.41.4. Identificação do fabricante, produtor, fracionador ou importador;
 - 3.41.5. Número do lote;
 - 3.41.6. Data de fabricação e prazo de validade;
 - 3.41.7. Condições de conservação, armazenamento e preparo;
 - 3.41.8. Informações nutricionais;
 - 3.41.9. Advertências sobre alergênicos, lactose, glúten e outras informações obrigatórias;

- 3.41.10. Número de registro ou identificação do serviço oficial de inspeção, quando aplicável.
- 3.42. Não serão aceitos produtos com rótulos ilegíveis, rasurados, adulterados, encobertos, incompletos ou que apresentem divergência entre as informações da embalagem e as características efetivamente verificadas.
- 3.43. Os produtos para os quais a relação de itens estabeleça prazo mínimo específico de validade deverão atender integralmente ao período nela fixado.
- 3.44. Os gêneros adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que possuam obrigatoriedade de determinação de prazo de validade deverão apresentar, na ocasião da entrega, prazo restante igual ou superior à metade do período compreendido entre a data de fabricação e a data final de validade, sem prejuízo de prazo mais rigoroso estabelecido na descrição do respectivo item, observado o art. 13, § 1º, da Lei Federal nº 11.947/2009.
- 3.45. Para os demais produtos que não possuam prazo mínimo específico na descrição do item, será exigido prazo de validade remanescente compatível com o período estimado para armazenamento, distribuição e consumo pela unidade requisitante, não sendo aceitos produtos próximos do vencimento cuja utilização integral não seja razoavelmente possível.
- 3.46. Em relação aos produtos para os quais a descrição estabelece limite máximo entre a data de fabricação e a entrega, especialmente determinados iogurtes e a manteiga, deverá ser rigorosamente observado o período expressamente previsto no respectivo item.
- 3.47. Não serão aceitos produtos vencidos, com prazo de validade inferior ao exigido, com data de fabricação ou validade ilegível, rasurada ou adulterada, ou cuja vida útil remanescente seja incompatível com o consumo regular estimado pela Administração.
- 3.48. A contratada não poderá substituir produto, marca, tipo, composição, sabor, apresentação, embalagem, peso, volume ou unidade de fornecimento constante da proposta aceita sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 3.49. Eventual pedido de substituição deverá ser apresentado formalmente e acompanhado de documentação que demonstre que o produto proposto atende integralmente às especificações e possui qualidade e características equivalentes ou superiores às do produto originalmente ofertado.
- 3.50. A indisponibilidade comercial, a interrupção da fabricação ou a alteração da embalagem pelo fabricante não autoriza a substituição automática do produto nem afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento da obrigação assumida.
- 3.51. Os veículos e compartimentos utilizados no transporte deverão estar limpos, higienizados, em bom estado de conservação e adequados aos gêneros transportados, protegendo-os contra poeira, chuva, calor, umidade, pragas, substâncias tóxicas, contaminação e danos às embalagens.
- 3.52. Os gêneros alimentícios não poderão ser transportados juntamente com combustíveis, materiais de limpeza, produtos químicos, resíduos, animais, substâncias tóxicas ou quaisquer materiais capazes de comprometer sua integridade ou segurança sanitária.
- 3.53. A contratada será responsável pela conservação dos produtos durante o armazenamento, separação, transporte, carga, descarga e entrega, até seu efetivo recebimento pela Administração.
- 3.54. A carga, a descarga, a movimentação e a colocação dos produtos no local indicado serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.
- 3.55. Todos os custos relativos a tributos, frete, transporte, refrigeração, congelamento, carga, descarga, mão de obra, embalagens, seguros, substituições, retirada dos produtos recusados e demais despesas necessárias ao fornecimento estarão incluídos nos preços contratados.
- 3.56. Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar o número da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, a descrição dos produtos, as quantidades, as unidades de fornecimento, as marcas e os valores correspondentes.
- 3.57. No ato da entrega, a Administração realizará conferência preliminar dos produtos, verificando, entre outros aspectos:
- 3.57.1. A quantidade, o peso, o volume e a unidade de fornecimento;

- 3.57.2. A descrição, a marca, o sabor e a apresentação, quando aplicáveis;
- 3.57.3. A integridade e a higiene das embalagens;
- 3.57.4. O número do lote, a data de fabricação e o prazo de validade;
- 3.57.5. As características aparentes de qualidade e conservação;
- 3.57.6. A temperatura dos produtos refrigerados e congelados;
- 3.57.7. A existência dos registros, selos e identificações sanitárias exigíveis;
- 3.57.8. A compatibilidade com a Autorização de Fornecimento e com a proposta aceita;
- 3.57.9. A regularidade das informações constantes da nota fiscal.
- 3.58. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega física, mediante conferência preliminar e registro pelo servidor responsável, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.59. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva, não autoriza automaticamente o pagamento e não afasta a responsabilidade da contratada por divergências, vícios ou irregularidades constatadas posteriormente.
- 3.60. A Administração procederá à verificação definitiva nos seguintes prazos máximos, contados do recebimento provisório:
- 3.60.1. Até 2 (dois) dias úteis para iogurtes, manteiga, queijos, requeijões, ovos, pães de forma, picolés, polpas de frutas congeladas e demais produtos que exijam refrigeração, congelamento ou possuam reduzida vida útil;
- 3.60.2. Até 5 (cinco) dias úteis para os demais produtos.
- 3.61. A verificação poderá abranger inspeção visual e sensorial, conferência documental, contagem, pesagem, medição, aferição de temperatura, análise da rotulagem e comparação com a descrição do item e com a proposta aceita.
- 3.62. A abertura da embalagem ou a utilização de pequena quantidade exclusivamente para verificação da conformidade não implicará aceitação definitiva nem impedirá a recusa das demais unidades pertencentes ao mesmo lote quando constatada irregularidade.
- 3.63. Constatado o atendimento integral das exigências, os produtos serão recebidos definitivamente mediante atesto na nota fiscal, termo circunstanciado ou outro registro formal efetuado pelo servidor responsável.
- 3.64. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta aceita, com a Autorização de Fornecimento, com a legislação sanitária ou com os padrões mínimos de qualidade exigidos.
- 3.65. Serão recusados, entre outras hipóteses, os produtos que:
- 3.65.1. Apresentarem marca, tipo, composição, ingredientes, peso, volume, sabor, apresentação ou unidade de fornecimento diversa da exigida;
- 3.65.2. Forem entregues em quantidade inferior ou superior à autorizada, salvo prévia anuência da Administração;
- 3.65.3. Apresentarem sinais de deterioração, contaminação, adulteração, infestação, fermentação indevida, mofo, ranço ou alteração de suas características normais;
- 3.65.4. Estiverem vencidos ou com prazo de validade remanescente inferior ao exigido;
- 3.65.5. Apresentarem embalagem violada, danificada, estufada, enferrujada, perfurada, molhada, suja, com vazamento ou sem as informações obrigatórias;
- 3.65.6. Forem transportados ou entregues em temperatura inadequada;
- 3.65.7. Apresentarem sinais de descongelamento ou recongelamento;
- 3.65.8. Não possuírem registro, selo de inspeção ou identificação obrigatória;
- 3.65.9. Apresentarem peso líquido, volume ou quantidade inferior ao declarado;
- 3.65.10. Forem diferentes dos produtos ofertados e aceitos;
- 3.65.11. Apresentarem resultado insatisfatório nas verificações realizadas pela Administração.
- 3.66. Os iogurtes, manteiga, queijos, requeijões, ovos, pães de forma, picolés, polpas de frutas congeladas e demais produtos que exijam refrigeração, congelamento ou possuam reduzida vida útil deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação.

- 3.67. Os demais produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação.
- 3.68. Quando a irregularidade estiver relacionada à quantidade, ao peso ou ao volume entregue, a contratada deverá complementar o fornecimento nos mesmos prazos estabelecidos para a substituição.
- 3.69. Caso seja constatada irregularidade recorrente em produtos pertencentes ao mesmo lote, a Administração poderá determinar a substituição integral do lote, ainda que o problema tenha sido inicialmente identificado em apenas parte das unidades.
- 3.70. A substituição deverá compreender a entrega de produtos regulares, próprios para consumo e integralmente compatíveis com as especificações, não sendo admitida a simples reembalagem ou reapresentação do produto anteriormente recusado.
- 3.71. A contratada deverá retirar os produtos recusados no prazo estabelecido pela fiscalização, não podendo mantê-los nas dependências municipais sem autorização expressa.
- 3.72. A retirada, o transporte, a substituição, a complementação e a nova entrega ocorrerão sem qualquer custo adicional para o Município.
- 3.73. A substituição dos produtos não implicará prorrogação automática do prazo original de entrega nem afastará a responsabilidade da contratada pela entrega irregular ou intempestiva.
- 3.74. A entrega de quantidade superior à solicitada somente será admitida mediante autorização prévia e formal da Administração, não gerando direito ao pagamento dos produtos excedentes entregues sem autorização.
- 3.75. A entrega de quantidade inferior poderá ser recebida parcialmente quando houver interesse da Administração, sem prejuízo da obrigação de complementação e da adoção das medidas cabíveis.
- 3.76. Quando necessário à verificação das características ou da regularidade sanitária de determinado produto, a Administração poderá solicitar ficha técnica, comprovante de registro, documento de inspeção, licença sanitária, declaração do fabricante ou outro documento pertinente ao produto fornecido.
- 3.77. A Administração poderá encaminhar produto para análise laboratorial quando houver fundada suspeita de adulteração, contaminação, divergência de composição ou outra irregularidade sanitária, sem prejuízo da imediata suspensão de sua utilização.
- 3.78. Confirmada irregularidade imputável à contratada, os custos da análise, retirada e substituição correrão por sua conta, sem prejuízo das sanções cabíveis e da comunicação aos órgãos competentes.
- 3.79. A contratada responderá integralmente pela qualidade, procedência, segurança, composição, conservação e adequação dos produtos fornecidos, inclusive por vícios aparentes ou ocultos constatados após o recebimento definitivo.
- 3.80. Aplicam-se ao fornecimento, no que couber e quando caracterizada relação de consumo, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à responsabilidade por vícios de qualidade, quantidade, inadequação, impropriedade e riscos à saúde ou à segurança, sem prejuízo da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação sanitária.
- 3.81. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, contaminações, adulterações, defeitos de fabricação, divergências de composição ou outras irregularidades identificadas posteriormente.
- 3.82. Constatado vício oculto dentro do prazo de validade, a contratada deverá substituir o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para aqueles mencionados no subitem 3.66 e de 2 (dois) dias úteis para os demais, contado da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.83. A contratada permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, ainda que os produtos tenham sido fabricados, produzidos, distribuídos ou comercializados por terceiros, não podendo transferir ao fabricante ou ao fornecedor sua responsabilidade perante o Município.
- 3.84. O descumprimento dos prazos de entrega, substituição, complementação ou regularização poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato ou instrumento equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.85. O cumprimento das condições estabelecidas neste item constitui obrigação essencial da contratação, visando assegurar o fornecimento pontual de gêneros alimentícios adequados, íntegros, seguros e próprios para consumo, em proteção à saúde dos usuários e ao interesse público.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5. O fiscal do contrato /Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.6. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.9. Caso haja necessidade de entrega com equipe própria, caberá à contratada observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades de transporte, carga, descarga e manuseio dos materiais.

4.10. A empresa contratada deverá comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo, forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, realizando o recebimento provisório na forma da legislação vigente.

5.1.2. Verificar, dentro do prazo fixado neste instrumento, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, de forma clara e fundamentada, quaisquer imperfeições, falhas, vícios, divergências de especificação ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos no prazo estabelecido.

5.1.4. Acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada para atuar como fiscal do contrato, registrando as ocorrências relevantes e adotando as medidas administrativas cabíveis.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada pelo objeto devidamente entregue e aceito, na forma, condições, prazos e limites estabelecidos neste Edital, seus anexos e na legislação aplicável, observadas as retenções legais quando cabíveis.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo claramente marca, modelo, lote, fabricante, descrição e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes dos bens fornecidos, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como reparar eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, quaisquer materiais que apresentem avarias, defeitos, divergências de especificação, deterioração, irregularidades ou não conformidade com as exigências contratuais.

6.1.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer impedimento para o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando devida justificativa e documentação comprobatória.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente as relativas à regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e capacidade operacional.

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, devidamente autorizado a responder pela empresa junto à Administração, inclusive para receber notificações, orientações e ordens relacionadas ao contrato.

6.1.7. Disponibilizar os profissionais necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, garantindo que estejam devidamente capacitados para realizar as atividades exigidas, especialmente no que se refere à logística, transporte, acondicionamento, conferência e entrega dos materiais, observando as boas práticas, normas técnicas e legislação vigente.

6.1.8. Proceder, às suas expensas, às correções, substituições ou reposições determinadas pela fiscalização, sempre que forem constatados vícios, defeitos, divergências, irregularidades ou descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento.

6.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e demais previstas em legislação específica relativas aos seus empregados e prepostos, não havendo transferência de responsabilidade ao Município.

6.1.10. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a entrega, integridade, conformidade ou segurança dos materiais, bem como registrar eventual incidente que impacte a execução contratual.

6.1.11. Observar rigorosamente as normas de proteção ao trabalho do menor, não permitindo a utilização de mão de obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto como aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitindo o trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

6.1.12. Cumprir, durante toda a vigência contratual, as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como todas as determinações legais relativas à inclusão e responsabilidade social, conforme legislação vigente (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.2. O prazo celebrado poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a teor do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mantendo-se as demais condições registradas, inclusive o quantitativo.

7.3. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.

7.4. Tais condições possuem fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no bojo do processo nº 1128010 – Consulta:

(...)

Da leitura das normas citadas, depreende-se que a prorrogação de prazo de que trata o art. 84 da NLL possibilita ampliar a vigência da ata, mantendo-se as demais condições nela registradas, inclusive o quantitativo. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.

Logo, em se tratando de contratações fundamentadas na NLL, a ata poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por tempo superior a um ano, desde que comprovadamente vantajosa à Administração. Tal medida é benéfica no sentido de que, na ocorrência de situação proveitosa ao interesse público, o saldo remanescente do quantitativo inicial pode ser consumido, sem a necessidade de realizar nova licitação ou contratação direta.

(...)

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

10.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, conforme condições de prazo de entrega já estabelecidos neste termo.

10.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (Trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, com esteio no Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.332, de 06 de novembro de 2023, obteve-se os preços estimados unitários e totais, conforme relação abaixo.

11.2. Dessa forma, conforme valores estimados e quantitativos a serem registrados os preços, o valor estimado total para o presente certame em anexo, o arquivo extraído do sistema, denominado “Resultado da Cotação – Agrupados”, apresentado na forma do documento anexo.

11.3. Ressalta-se que será de inteira responsabilidade de cada licitante a conferência da ordem, descrição e correspondência dos itens constantes no arquivo, devendo verificar atentamente as informações antes da apresentação de sua proposta.

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Natércia (MG), por processo legal, observada a proposta comercial apresentada.

12.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município.

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

12.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue, quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

13.2. O órgão gerenciador promoverá acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

13.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação visando à adequação dos valores registrados aos parâmetros mercadológicos vigentes.

13.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento da Ata nas condições pactuadas, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a solicitação ocorra antes da emissão de nova Autorização de Fornecimento e sejam comprovadas a veracidade e a procedência dos motivos apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Adotar as medidas administrativas necessárias à continuidade da contratação mais vantajosa para a Administração.

13.5. As alterações da Ata de Registro de Preços dependerão de formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal do fornecedor, desde que comprovada, de forma objetiva, robusta e documentalmente demonstrada, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, aumento habitual de custos operacionais, redução da margem de lucro, expectativa frustrada de faturamento ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.

14.3. O pedido deverá ser protocolizado perante o setor competente do Município, durante o horário regular de expediente ou por meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.

14.4. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea, incluindo, conforme o caso, notas fiscais, planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstrativos financeiros, comprovantes de aquisição, índices setoriais, comunicações oficiais de fornecedores, contratos de fornecimento e demais elementos aptos à demonstração do desequilíbrio alegado.

14.5. O Município poderá solicitar documentos complementares, diligências, esclarecimentos técnicos ou planilhas atualizadas sempre que entender necessário à adequada instrução do pedido.

14.6. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada.

14.7. O prazo estimado para análise do pedido será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.

14.8. O protocolo do pedido de revisão não suspende, interrompe ou altera as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo integralmente exigível o cumprimento da Ata de Registro de Preços até decisão administrativa final.

14.9. O fornecedor permanecerá obrigado a atender integralmente as Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações expedidas anteriormente à data do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

14.10. Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não produzirá efeitos retroativos em relação às Autorizações de Fornecimento já emitidas anteriormente ao protocolo do requerimento, salvo expressa decisão administrativa em sentido diverso, devidamente motivada.

14.11. As revisões deferidas serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal nº 1.332, de 06 de novembro de 2023 e a Lei Federal 14.133/2021.

17. DO EMPREGO DO PREGÃO PRESENCIAL AO INVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1. Nos termos do § 2º da Lei 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada **preferencialmente** na forma eletrônica:

§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

17.2. Nota-se que o legislador não impôs aos órgãos promotores da licitação a utilização obrigatória das formas eletrônicas de contratação, prevendo na Lei, as dificuldades que muitos Municípios enfrentariam até a adaptação, treinamento e implantação desta modalidade.

17.3. Tem-se que é facultado ao administrador promover a licitação na forma presencial ou eletrônica, conforme previsão legal.

17.4. Ademais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2027. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 4.691 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

18. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O fornecedor do objeto, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos materiais a serem entregues, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

18.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Fornecimento, a descrição dos materiais entregues, o preço unitário e o preço total dos bens.

18.3. A descrição dos materiais, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese.

18.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

18.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

19.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

19.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;

19.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

20.1. Para a contratação pretendida será adotada a modalidade de licitação Pregão, nos termos do inciso XLI do art. 6º e do inciso I do art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da presente contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

20.2. Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a contratação de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o menor preço ou o maior desconto, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

20.3. Consideram-se bens e serviços comuns, de acordo com o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

20.4. No presente caso, o objeto da contratação pode ser claramente especificado no edital e no Termo de Referência, mediante a definição de requisitos técnicos objetivos, parâmetros de qualidade, prazos de execução, quantitativos e demais condições necessárias à adequada execução contratual, circunstância que evidencia sua natureza de bem ou serviço comum.

20.5. A adoção da modalidade pregão mostra-se, portanto, juridicamente adequada e tecnicamente recomendável, uma vez que permite a ampla competitividade entre os licitantes, assegura maior eficiência ao procedimento licitatório e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

20.6. Dessa forma, considerando as características do objeto e as disposições da legislação vigente, justifica-se a utilização da modalidade Pregão para a condução do procedimento licitatório.

21. QUANTO AOS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA

21.1. No que se refere ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) e aos demais documentos que compõem a instrução processual prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, registra-se que tais documentos foram devidamente elaborados e juntados durante a fase interna do procedimento, encontrando-se regularmente arquivados nos autos do processo administrativo correspondente.

22. QUANTO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

22.1. Este Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exigido pelo art. 18, I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Os riscos e Mitigações estão previstos no ETP - Estudo Técnico Preliminar, realizado na fase interna do processo de planejamento da contratação, arquivado nos autos do processo em epígrafe.

Natércia (MG), 17 de agosto de 2026.

Taís Amaral Gomes
Pregoeira Oficial



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG)**, inscrito no CNPJ N° 17.935.412/0001-16, com sede administrativa à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n° 100, Centro de Natércia (MG), o DD. Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal de Natércia (MG), doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ N° e inscrição estadual....., neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**, em conformidade com o processo licitatório n°. 0094/2026, pregão presencial para registro de preços n°. 0025/2026 e seus anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante ao MUNICÍPIO a fornecer-lhe comercialmente o objeto constante do instrumento convocatório, com as características e quantidades indicadas no termo de referência do edital do Pregão Presencial n° 0025/2026 conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.

1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no edital deverá ser executado na forma prevista no termo de referência, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3 Os Produtos deverão ser transportados conforme requisitos mínimos previstos no termo de referência.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigando-se, ainda, á:

1.5.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitadas pela Administração;

1.5.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.5.3 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas técnicas vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.5.4 Responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento de materiais defeituosos, avariados, incompatíveis com as especificações, inadequadamente acondicionados ou impróprios ao uso.

1.5.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.5.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;



1.5.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei 14.133/21.

1.5.8 A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos em condições adequadas de segurança e conservação, observadas as normas aplicáveis e sem ônus adicional ao contratante.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão presencial para registro de preços nº 0025/2026 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no PNCP, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO, reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo extinguir o contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.16 O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Natércia (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em no prazo estipulado no Termo de Referência.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

6.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Item	Quant.	Un.	Descrição dos materiais	Marca e modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), conforme as condições estabelecidas no termo de referência.
- 7.2 O MUNICÍPIO não aceitará o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente.
- 7.3 Os quantitativos inicialmente previstos poderão sofrer acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme necessidade da Administração Municipal.
- 7.4 Os produtos objeto da presente contratação serão fornecidos de forma parcelada, conforme requisição formal do Município, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
- 7.5 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.6 A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não aceitará materiais entregues em desacordo com o Edital, Termo de Referência, proposta vencedora ou normas técnicas aplicáveis, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.
- 7.7 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1. O contrato poderá ser alterado, observadas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Os valores contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, em decorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que torne excessivamente onerosa a execução contratual.
- 8.3. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, redução de margem de lucro, aumento habitual de custos operacionais ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.
- 8.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada mediante requerimento fundamentado e instruído com documentação comprobatória idônea, incluindo planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, demonstrativos financeiros e demais documentos pertinentes.
- 8.5. A Administração poderá solicitar documentos complementares, diligências ou esclarecimentos técnicos necessários à adequada instrução do pedido.
- 8.6. O protocolo do pedido de reequilíbrio não suspende as obrigações assumidas pela contratada, permanecendo integralmente exigível a execução contratual até decisão administrativa final.
- 8.7. A contratada permanecerá obrigada ao cumprimento integral das Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações emitidas anteriormente ao protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.8. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão fundamentada.
- 8.9. O prazo estimado para análise será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.
- 8.10. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao edital do pregão presencial para registro de preços nº 0025/2026 e processo administrativo nº 0094/2026.

11. DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

11.1 A CONTRATADA será exclusivamente responsável por eventual violação de direitos de propriedade industrial, marcas, patentes, desenhos industriais ou tecnologias incorporadas aos produtos fornecidos, respondendo integralmente por quaisquer ônus, indenizações ou medidas decorrentes.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
76	02.02.00-04.122.0001.2004.000-3.3.90.30.07	SMAFP – Gêneros de Alimentação
481	02.07.02-08.244.0013.2101.000-3.3.90.30.07	FMAS – Gêneros de Alimentação
233	02.03.06-12.306.0003.2034.000-3.3.90.30.07	SME - Gêneros de Alimentação
234	02.03.06-12.306.0003.2034.0000-3.3.90.30.07	SME - Gêneros de Alimentação
236	02.03.06-12.306.0003.2035.0000-3.3.90.30.07	SME - Gêneros de Alimentação
238	02.03.06-12.306.0003.2036.0000-3.3.90.30.07	SME - Gêneros de Alimentação
240	02.03.06-12.306.0003.2037.0000-3.3.90.30.07	SME - Gêneros de Alimentação
281	02.04.01-27.812.0005.2041.0000-3.3.90.30.07	SMEL - Gêneros de Alimentação
529	02.09.01-15.122.0001.2077.0000-3.3.90.30.07	SMOU - Gêneros de Alimentação
359	02.06.02-10.301.0008.2054.0000-3.3.90.30.07	FMS - Gêneros de Alimentação

13.0 DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes;

III - Determinada por decisão arbitral ou judicial.

13.3. A extinção unilateral e a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

13.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada fará jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.5. A extinção do contrato poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.6. O termo de extinção deverá conter, conforme o caso:

a) Relação das obrigações já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) Relação dos pagamentos efetuados e eventualmente pendentes;

c) Apuração de multas, indenizações e demais consequências contratuais aplicáveis.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do presente instrumento.

18.0 DA PUBLICAÇÃO



18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19.0 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/20)

19.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão à execução, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

19.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

19.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Natércia, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

19.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Natércia está exposta.

19.7 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

19.8 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.9 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Natércia para as finalidades pretendidas neste contrato.

20.0 DO FORO

20.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Natércia (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Contrato por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

Natércia (MG), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG

Contratante

Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Contratada

Assinado digitalmente

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2026

Pela presente declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na condição de ME OU EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Natércia – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE PARTICIPANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente _____ data, _____ inexistem _____ fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO XIV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2026

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município já forneceu materiais compatíveis com o objeto desta licitação, em quantidade e características adequadas, de forma satisfatória, atendendo aos padrões de qualidade e aos prazos ajustados, e, que até esta data não consta em nossos registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, PRINCIPALMENTE QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 0025/2026. Processo Administrativo nº 0094/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. A sessão pública ocorrerá às 10h30min do dia 01 de setembro de 2026 na sede da Prefeitura Municipal. Natércia (MG), 17 de agosto de 2026. Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal.

